



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS

Nossa maior obra é cuidar das pessoas

CNPJ: 01.618.704/0001-95

EDITAL - LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00099/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00036/2026- REGISTRO DE PREÇOS

CRITÉRIO: MENOR PREÇO POR ITEM

LEGISLAÇÃO: LEI 14.133/2021

ÓRGÃO REALIZADOR DO CERTAME:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS

RUA SEVERINO AUGUSTO DE MIRANDA, SN - CENTRO - CASINHAS - PE.

CEP: 55755-000 - E-mail: licit.casinhass@gmail.com

CERTAME COM COTA RESERVADA DE 25% DO OBJETO RESTRITA À PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

O **MUNICÍPIO DE CASINHAS**, Estado de Pernambuco, através da **PREFEITURA MUNICIPAL**, inscrito no CNPJ 01.618.704/0001-95, doravante denominado simplesmente **Órgão Realizador do Certame** e que neste ato é também o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente registro de preços e gerenciamento da **Ata de Registro de Preços** dele decorrente, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através da Pregoeira, assessorado por sua Equipe de Apoio, sediado no endereço acima, **ÀS 09:00 HORAS DO DIA 30 DE JUNHO DE 2026**, por meio do site abaixo indicado, licitação na modalidade **Pregão nº 00009/2026**, na forma **eletrônica**, com critério de julgamento **menor preço por item**, e o fornecimento realizado na forma **parcelada**; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Municipal nº 141, de 28 de Dezembro de 2023; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 141, de 28 de Dezembro de 2023; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, almejando obter a melhor proposta visando o Registro de Preços para: **Contratação de empresa objetivando a aquisição parcelada de Material de Limpeza, para atender as necessidades de diversas secretarias do Município de Casinhas – PE, tendo o Fundo Municipal de Saúde e o Fundo Municipal de Assistência Social como órgão participante, durante um período de 12 (Doze) meses, itens remanescentes do Pregão Eletrônico nº 00009/2026.**

Data de abertura da sessão pública: 30/06/2026. Horário: 09:00 - horário de Brasília.
Data para início da fase de lances: prevista para ocorrer nessa mesma sessão pública.
Local: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/
Valor Estimado: R\$ 841.737,75

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da presente licitação: **Contratação de empresa objetivando a aquisição parcelada de Material de Limpeza, para atender as necessidades de diversas secretarias do Município de Casinhas – PE, tendo o Fundo Municipal de Saúde e o Fundo Municipal de Assistência Social como órgão participante, durante um período de 12 (Doze) meses, itens remanescentes do Pregão Eletrônico nº 00009/2026.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS

Nossa maior obra é cuidar das pessoas

CNPJ: 01.618.704/0001-95

1.2.As especificações do objeto ora licitado - quantitativo e condições -, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste instrumento, onde consta, inclusive, a estimativa consolidada de quantidades máximas a serem eventualmente contratadas pelo Prefeitura Municipal e os órgãos ou entidades participantes.

1.3.O certame visa selecionar a proposta mais vantajosa objetivando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras, conforme a norma vigente.

1.4.O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, nos termos do Anexo IV e nas condições previstas neste instrumento.

1.5.O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

1.6.A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.7.O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste instrumento e seus anexos quanto às especificações do objeto.

1.8.Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos limites previstos da Lei 123/06, consideradas as hipóteses e condições determinadas no Art. 4º, da Lei 14.133/21.

1.9.Todas as referências de tempo neste Edital, no respectivo aviso e durante a sessão pública obedecerão o horário de Brasília - DF.

2.0.DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

2.1.Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 as 13:00 horas.

2.2. Qualquer pessoa - cidadão ou licitante - é parte legítima para impugnar o Edital deste certame por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o respectivo pedido, dirigido a Pregoeira, até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, por meio eletrônico, exclusivamente, da seguinte forma:

2.2.1. No endereço: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>;

2.2.2. Pelo e-mail: licit.casinhas@gmail.com; ou

2.2.3. No endereço Rua Severino Augusto de Miranda, S/N, Centro, Casinhas – PE, CEP: 55-755.000, no horário de expediente.

2.2.2.1. Caso a entrega do pedido de impugnação seja enviada via e-mail ou entregue no endereço do item 2.2.3, a íntegra do pedido será divulgada no portal de compras públicos para visualização pública.

2.3.A Pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos ou impugnação no prazo de até três dias úteis, contado da data de seu recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS

Nossa maior obra é cuidar das pessoas

CNPJ: 01.618.704/0001-95

certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração deste Edital e dos seus anexos.

2.4.A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pela Pregoeira, nos autos do processo de licitação.

2.5.Acolhida a impugnação contra o Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, observados os prazos fixados na norma vigente.

2.6.As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial do Prefeitura Municipal e no sistema, dentro do prazo estabelecido no item 2.3, e vincularão os participantes e a Administração.

3.0.DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1.Aos participantes serão fornecidos os seguintes elementos que integram este Edital para todos os fins e efeitos:

3.1.1.ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2.ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO;

3.1.4.ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO;

3.1.5.ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO;

3.2.A obtenção do Edital será feita da seguinte forma:

3.2.1.Pelos endereços eletrônicos:

3.2.1.1.<http://www.prefeituracasinhas.pe.gov.br/>;

3.2.1.2.<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>; e

3.2.1.3.www.gov.br/pncp.

4.0.DO SUPORTE LEGAL

4.1.Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Municipal nº 141, de 28 de Dezembro de 2023; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 141, de 28 de Dezembro de 2023; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste Edital, independente de transcrição.

5.0.DO PRAZO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1.O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do Prefeitura Municipal, e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Entrega: **5 (cinco) dias.**

5.2.O fornecimento será executado de acordo com as especificações definidas no correspondente Termo de Referência - Anexo I.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS

Nossa maior obra é cuidar das pessoas

CNPJ: 01.618.704/0001-95

5.3.O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: **12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura**; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

5.4.As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação:

Órgão: 03.000 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Unidade: 03.001 Secretaria de Administração

0412204042.0009- Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração

339030 – Material de Consumo

Órgão: 04.000 SECRETARIA DE FINANÇAS

Unidade: 04.001 Secretaria de Finanças

0412204062.0020 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças

339030 – Material de Consumo

Órgão: 05.000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Unidade: 05.002 Secretaria de Educação

1212212032.2012 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação

339030 – Material de Consumo

Órgão: 05.000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Unidade: 05.002 Secretaria de Educação

1236112012.2014 - Manutenção do Programa Educação Integral

339030 – Material de Consumo

Órgão: 05.000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Unidade: 05.003 Departamento de Esporte

2712210002.9030 - Manutenção das Ações Vinculadas ao Departamento de Esporte

339030 – Material de Consumo

Órgão: 05.000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Unidade: 05.003 Departamento de Esporte

2712210002.9030 - Manutenção das Ações Vinculadas ao Departamento de Esporte

339030 – Material de Consumo

Órgão: 05.000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Unidade: 05.004 Departamento de Cultura

2781210002.2017 - Apoio e Manutenção do Desporto Amador

339030 – Material de Consumo

Órgão: 05.000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Unidade: 05.004 Departamento de Cultura

1312211112.9031 - Manutenção das Ações Vinculadas ao Departamento de Cultura

339030 – Material de Consumo

Órgão: 05.000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Unidade: 05.041 Fundeb



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS

Nossa maior obra é cuidar das pessoas

CNPJ: 01.618.704/0001-95

1236112032.0052- Manutenção, Aperfeiçoamento e Modernização das Atividades Administrativas do Ensino Fundamental com Recursos do FUNDEB 30%
339030 – Material de Consumo

Órgão: 05.000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Unidade: 05.041 Fundeb

1236500032.9042- Gestão Administrativa - FUNDEB 30% - PRÉ- ESCOLA

339030 – Material de Consumo

Órgão: 05.000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Unidade: 05.041 Fundeb

1236612032.2022 - Manutenção, Aperfeiçoamento e Modernização das Atividades Administrativas do Ensino de Jovens e Adultos com Recursos do FUNDEB

339030 – Material de Consumo

Órgão: 05.000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Unidade: 06.001 Secretaria de Infraestrutura

0412204082.0063 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura

339030 – Material de Consumo

Órgão: 05.000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Unidade: 07.001 Sec. de Agricultura, Desenvolv. Rural e Meio Ambiente

2012220032.2025 - Manutenção, Aperfeiçoamento e Modernização das Atividades Administrativas da Secretária de Agricultura, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

339030 – Material de Consumo

Órgão: 13.000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Unidade: 13.001 Fundo Municipal de Assistência Social de Casinhas

0812208072.2035 - Gestão Administrativa do Fundo Municipal de Assistência Social

339030 – Material de Consumo

Órgão: 13.000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Unidade: 13.001 Fundo Municipal de Assistência Social de Casinhas

0824300032.2041 - Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz

339030 – Material de Consumo

Órgão: 13.000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Unidade: 13.001 Fundo Municipal de Assistência Social de Casinhas

0824508082.2037 - Bloco da Proteção Social Básica

339030 – Material de Consumo

Órgão: 13.000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Unidade: 13.001 Fundo Municipal de Assistência Social de Casinhas

0824508092.9021 - Bloco de Gestão do SUAS - IGD - SUAS

339030 – Material de Consumo

Órgão: 13.000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Unidade: 13.001 Fundo Municipal de Assistência Social de Casinhas

0824508102.2046 - Execução de Emendas Parlamentares para a Assistência Social



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS

Nossa maior obra é cuidar das pessoas

CNPJ: 01.618.704/0001-95

339030 – Material de Consumo

Órgão: 13.000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Unidade: 13.001 Fundo Municipal de Assistência Social de Casinhas

0830608082.2042 - Manutenção da rede de Segurança Alimentar - Cozinha Comunitária

339030 – Material de Consumo

Órgão: 13.000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Unidade: 13.002 Secretaria de Ação Social

0824308052.2032 - Apoio a Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar

339030 – Material de Consumo

Órgão: 90.000 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 90.022 Secretaria Municipal de Saúde

1012210012.2080 - Manutenção, Aperfeiçoamento e Modernização das Atividades Administrativas da Secretaria de Saúde

339030 – Material de Consumo

Órgão: 90.000 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 90.022 Secretaria Municipal de Saúde

1030110042.2082 - Execução de Emendas Parlamentares Para Atenção Primária

339030 – Material de Consumo

Órgão: 90.000 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 90.022 Secretaria Municipal de Saúde

1030110042.2084 - Manutenção das Ações de Atenção Básica

339030 – Material de Consumo

Órgão: 90.000 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 90.022 Secretaria Municipal de Saúde

1030210052.2086 - Manutenção da Assistência de Média e Alta Complexidade

339030 – Material de Consumo

Órgão: 90.000 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 90.021 Secretaria Municipal de Saúde

1030210052.2094 - Manutenção do Samu

339030 – Material de Consumo

Órgão: 90.000 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 90.022 Secretaria Municipal de Saúde

1030210052.2094 - Manutenção do Samu

339030 – Material de Consumo

Órgão: 90.000 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 90.022 Secretaria Municipal de Saúde

1030210052.2094 - Manutenção do Samu

339030 – Material de Consumo



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS

Nossa maior obra é cuidar das pessoas

CNPJ: 01.618.704/0001-95

5.5.Quando a validade da Ata de Registro de Preços ultrapassar o exercício financeiro atual, as despesas decorrentes de eventuais contratações futuras, correrão por conta das respectivas dotações previstas no orçamento do exercício financeiro posterior.

5.6.A dotação relativa a exercícios financeiros subsequentes, será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação do crédito correspondente, podendo ser realizada mediante apostilamento.

6.0.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1.A licitação será realizada à distância e em sessão pública, por meio do sistema disponível no endereço eletrônico: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

6.2.Deverão ser observadas as normas e procedimentos estabelecidos pelo provedor do sistema, disponíveis no referido sítio eletrônico para acesso ao sistema e operacionalização.

6.3.Caberá ao licitante interessado em participar deste certame, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão; e comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6.4.A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - **Cota Principal** - sendo que:

6.4.1.Foi estabelecido o percentual de 25% do objeto desta licitação, quando de natureza divisível, restrito à participação de ME e EPP - **Cota Reservada** - portanto, para o item 59, a participação é exclusiva a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente;

6.4.2.Se o licitante for declarado vencedor de item da Cota Principal e do seu correspondente na Cota Reservada, e havendo divergência entre os preços ofertados, a contratação deverá ocorrer pelo menor dos valores;

6.4.3.O Licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte poderá participar tanto da Cota Reservada quanto da Cota Principal;

6.4.4.O item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, está devidamente identificado com a indicação "ME" na coluna "PE - Participação Exclusiva ME/EPP" do Termo de Referência - Anexo I.

6.5.Não poderão participar os interessados:

6.5.1.Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

6.5.2.Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.5.3.Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

6.5.4.Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

6.5.5.Cujo estatuto ou contrato social não incluir o objeto desta licitação; e

6.5.6.Que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 14º, da Lei 14.133/21.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS

Nossa maior obra é cuidar das pessoas

CNPJ: 01.618.704/0001-95

6.6.O presente Edital não possibilitará a participação das pessoas físicas: Consideradas as características e propriedades do objeto desta contratação, entende-se pela impossibilidade de participação da pessoa física, quer pelos próprios atributos do objeto, quer pelos requisitos exigidos para habilitação dos interessados no certame; haja vista que para a sua devida execução, poderão ser demandados recursos financeiros ou uma estrutura de equipamentos e instalações, ou até a pluralidade de profissionais, incompatíveis para uma pessoa física. Nesses termos, conclui-se que a capacidade de uma pessoa física de garantir a execução da contratação, observadas ainda a dinâmica do mercado e a legislação pertinente, é bem menor que a de uma empresa, representando um potencial prejuízo para a Administração.

6.7.É vedada a participação de entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio. Como instrumento de atuação empresarial, o consórcio pode conduzir a resultados indesejáveis. A formação de consórcios acarreta risco da dominação do mercado, através de pactos de eliminação de competição entre os empresários. No campo de licitações, a formação de consórcios pode reduzir o universo da disputa. O consórcio pode retratar uma composição entre eventuais interessados: em vez de estabelecerem disputa entre si, formalizariam acordo para eliminar a competição. Conforme Acórdão nº 1165/2012-Plenário, TC 037.773/2011-9, rel. Min. Raimundo Carreiro, 16.5.2012: Fica ao juízo discricionário da Administração Pública a decisão, devidamente motivada, quanto à possibilidade de participação ou não em licitações de empresas em consórcio.

6.8.Não será permitida a participação de sociedades cooperativas: Pela natureza do objeto desta contratação e, ainda, observado o modo como é usualmente executado no mercado em geral, entende-se presentes, de forma isolada ou simultânea, aspectos que desnaturam a atuação típica de uma cooperativa, seja pela própria natureza do objeto, seja a necessidade de subordinação jurídica entre o particular contratado e o obreiro, bem como de pessoalidade e habitualidade. Portanto, a participação de cooperativas potencializa a ocorrência de violação a princípios da licitação, como os da legalidade, economicidade e eficiência, expondo a Administração a vários riscos, dentre os quais o de enfrentar situações ambíguas e questionamentos legais, uma vez que as cooperativas possuem normas próprias das empresas tradicionais, afetando a segurança jurídica do certame; de ter que arcar com eventuais obrigações trabalhistas subsidiariamente; e a dificuldade de responsabilização e controle devido à natureza peculiar das cooperativas.

6.9.As pessoas jurídicas que tenham sócios em comum não poderão participar do certame para o(s) mesmo(s) item(s).

6.10.Será realizada pesquisa junto ao CEIS (CGU), junto ao CNJ (condenações cíveis por atos de improbidade administrativa) e no Portal Transparência (www.portaltransparencia.gov.br/cnep), para aferição de eventuais registros impeditivos de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

6.11.Caberá ao licitante interessado em participar deste certame, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão; e comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

7.0.DO CREDENCIAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS

Nossa maior obra é cuidar das pessoas

CNPJ: 01.618.704/0001-95

7.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema eletrônico de disputa à distância utilizado pelo Prefeitura Municipal, acessando o seguinte endereço eletrônico: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

7.2. Os interessados deverão atender às condições e procedimento constantes do referido site, cujo credenciamento implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.

7.2.1. Os interessados em se credenciar no Portal de Compras Públicas poderão obter maiores informações na página www.portaldecompraspublicas.com.br, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos do Portal ou pelo e-mail falelcom@portaldecompraspublicas.com.br.

7.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados, diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema eletrônico ou do município por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.3.1. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Casinhas responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no referido sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.0. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

8.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

8.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, relativamente às declarações necessárias e obrigatórias, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas em legislação específica e na Lei 14.133/21; tais como:

8.2.1. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

8.2.2. Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS

Nossa maior obra é cuidar das pessoas

CNPJ: 01.618.704/0001-95

8.2.3. Sob pena de desclassificação, declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.2.4. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

8.2.5. Declaro não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

8.2.6. Declaro que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.

8.2.7. Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

8.3. O licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º, da Lei 123/06, estando apto a usufruir do tratamento favorecido previsto em seus Arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º, do Art. 4º, da Lei 14.133/21:

8.3.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item; e

8.3.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei 123/06, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.4. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.5. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

8.6. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

8.7. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.8. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

8.9. A falsidade de declaração relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei 14.133/21, e neste Edital. A Pregoeira poderá promover diligência destinada a esclarecer as informações declaradas.

9.0. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS

Nossa maior obra é cuidar das pessoas

CNPJ: 01.618.704/0001-95

9.1.O licitante deverá enviar sua **PROPOSTA** mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, de todos os campos necessários e obrigatórios para o exame de forma objetiva da sua real adequação e exequibilidade, tais como:

9.1.1.Valor unitário do item: expresso em moeda corrente nacional;

9.1.2.Quantidade: conforme fixada no Termo de Referência - Anexo I;

9.1.3.Marca: se for da própria empresa deverá ser informado "própria";

9.1.4.Descrição do objeto: contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência - Anexo I.

9.2.Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

9.3.Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais.

9.4.A quantidade de unidade a ser cotada está fixada no Termo de Referência - Anexo I:

9.4.1.O Licitante não poderá ofertar proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação, indicado na coluna "quantidade" do referido termo de referência.

9.5.A indicação de "própria" em campo específico, como por exemplo "marca", para o caso de bens produzidos pela própria empresa, é condição para a não identificação do licitante.

9.6.A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este Edital e seus anexos, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

9.7.No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

9.8.Não será admitida a previsão de preços diferentes em decorrência do local de entrega do objeto da presente contratação, mesmo quando distintos; ou em razão da forma e do local de acondicionamento; ou por qualquer outro motivo.

9.9.O preço ofertado, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.10.Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

9.11.Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.12.Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS

Nossa maior obra é cuidar das pessoas

CNPJ: 01.618.704/0001-95

9.13. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico e **qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta** correspondente, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

9.14. No preenchimento da proposta de preços, deverá ser informado um prazo de validade não inferior a 60 (Sessenta) dias.

10.0. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública:

10.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante;

10.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

10.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

10.5. Iniciada a fase competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro:

10.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

10.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

10.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema:

10.7.1. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,10 (dez centavos).

10.8. Do cancelamento de lance:

10.8.1. O licitante poderá solicitar o cancelamento do seu último lance ofertado, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS

Nossa maior obra é cuidar das pessoas

CNPJ: 01.618.704/0001-95

10.8.2.A Pregoeira poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo desse processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.

10.8.3. Encerrado o modo de disputa aberto, não será possível ou cancelamento do último lance ofertado.

10.8.3.1. O licitante será responsabilizado administrativamente por não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

10.9.Será adotado para o envio de lances neste certame o modo de disputa "**ABERTO E FECHADO**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final fechado.

10.10. No decorrer da sessão pública (Aberto/Fechado) os itens terão um tempo corrido de 15 minutos de lances abertos, após isso, haverá um tempo aleatório de até 10 minutos também de lances abertos, o lance da sessão aleatória será levado juntamente com lances dentro de uma margem de 10% de diferença para uma sessão em tempo fechado de 5 minutos, nesta sessão os fornecedores poderão fazer apenas um lance, após o tempo será declarado vencedor o menor lance.

10.11.Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas subsequentes com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo:

10.11.1.No procedimento de que trata o item acima, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance;

10.11.2.Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado o disposto no subitem anterior.

10.12.Encerrados os prazos estabelecidos no item anterior, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente.

10.13.Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.14.Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.15.No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.16.Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.17.Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.18.Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática do porte da entidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS

Nossa maior obra é cuidar das pessoas

CNPJ: 01.618.704/0001-95

empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45, da Lei 123/06.

10.19. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até cinco por cento acima da melhor proposta ou do melhor lance, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.20. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de cinco minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.21. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de cinco por cento, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.

10.22. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.23. Só poderá haver empate entre propostas iguais, não seguidas de lances, ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

10.24. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 60, da Lei 14.133/21, nesta ordem:

10.24.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

10.24.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei 14.133/21;

10.24.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

10.24.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.25. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens produzidos por:

10.25.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do Município;

10.25.2. Empresas brasileiras;

10.25.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

10.25.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/09.

10.26. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, a Pregoeira poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS

Nossa maior obra é cuidar das pessoas

CNPJ: 01.618.704/0001-95

10.26.1.A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

10.26.2.A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

10.26.3.Concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos os licitantes e registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo;

10.26.4.A Pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a sua **proposta atualizada**, adequada ao último lance ofertado e após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;

10.26.5.É facultado a Pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente.

10.27.Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no sistema a nova data e horário para a sua continuidade, observado o intervalo mínimo de vinte e quatro horas.

10.28.Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de julgamento da proposta.

11.0.DA FASE DE JULGAMENTO

11.1.Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira realizará a verificação da conformidade da proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço final em relação ao estipulado para contratação, conforme definido neste Edital.

11.2.A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio do sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta:

11.2.1.É facultado a Pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;

11.2.2.Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam os que contenham as características do produto ofertado, tais como marca, modelo, fabricante e procedência, encaminhados por meio do sistema eletrônico, ou, quando indicado pela Pregoeira, por outro meio eletrônico, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

11.3.Será desclassificada a proposta vencedora que:

11.3.1.Contiver vícios insanáveis;

11.3.2.Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência - Anexo I;

11.3.3.Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

11.3.4.Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

11.3.5.Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS

Nossa maior obra é cuidar das pessoas

CNPJ: 01.618.704/0001-95

11.4.É indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pelo Prefeitura Municipal; em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, será dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para apresentar, por meio do sistema eletrônico, a documentação que comprove a viabilidade da proposta:

11.4.1.É facultado a Pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;

11.4.2.A inexecuibilidade, nessa hipótese, só será considerada após diligência da Pregoeira, que comprove:

11.4.2.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

11.4.2.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.4.3. Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, apenas o item correspondente.

11.5.A Pregoeira poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação.

11.6.Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas das propostas. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

11.7.Encerrada a fase de julgamento, após verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação, a Pregoeira verificará a documentação de habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

12.0.DA HABILITAÇÃO

12.1.Os documentos previstos neste instrumento, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, conforme as disposições dos Arts. 62 a 70, da Lei 14.133/21.

12.2.Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de HABILITAÇÃO:

12.2.1.HABILITAÇÃO JURÍDICA:

12.2.1.1.Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

12.2.1.2.Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir. Registro comercial, no caso de empresa individual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS

Nossa maior obra é cuidar das pessoas

CNPJ: 01.618.704/0001-95

12.2.2.REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

12.2.2.1.Regularidade para com a Fazenda Federal e Previdenciária – certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

12.2.2.2.Regularidade Fiscal para com a Fazenda Estadual para os licitantes sediadas no Estado de Pernambuco, para os demais licitantes dos outros Estados, Certidão Negativa da Fazenda Estadual da sede do licitante, ou outro equivalente, na forma da lei.

12.2.2.3.Certidão Negativa da Fazenda Municipal da sede do licitante, ou outro equivalente, na forma da lei.

12.2.2.4.Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS–CRF, apresentando a correspondente certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal.

12.2.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII–A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto–Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

12.2.3.QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA:

12.2.3.1.Certidão negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 90 (noventa) dias da data prevista para abertura das propostas. Para as empresas sediadas no Estado de Pernambuco deverá apresentar também Certidão Licitação 1º e 2º Grau emitidas na forma da Instrução Normativa do TJPE nº 07 de 02/06/2014, na Resolução do CNJ nº 185 e na Lei 11.419/2006.

12.2.3.1.1. Quando comprovado que o distribuidor da sede do licitante não esteja realizando a expedição da certidão, as de 1º e 2º Grau do TJPE suprirão a exigência do item 12.2.3.1.

12.2.4.QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

12.2.4.1. Atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o desempenho anterior satisfatório, no fornecimento de objeto compatível com os itens da presente licitação.

12.2.4.1.1. Para fins de comprovação da capacidade técnica, os licitantes deverão apresentar documentação que comprove a capacidade de fornecimento de, no mínimo, 20% do quantitativo de cada item licitado. Essa exigência visa garantir que as empresas participantes possuem a capacidade operacional e logística necessária para atender às necessidades do município de Casinhas, assegurando a continuidade e qualidade do fornecimento dos produtos licitados.

12.2.5.DECLARAÇÕES:

12.2.5.1.Declaração atestando que o licitante não possui em seu quadro societário, servidor público da ativa do Município de Casinhas ou de qualquer entidade a ele vinculada.

12.2.5.2. Declaração de observância do limite de contratação com a Administração Pública;

12.3.DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA:

12.3.1.Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica expedida pelo Tribunal de Contas da União, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas, no endereço eletrônico: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>. Caso tal documento não seja apresentado, poderá ser diligenciado e/ou consultado.

12.3.2.Licença de funcionamento emitida pela vigilância sanitária da esfera municipal e/ou estadual da sede da licitante.

12.3.3. Comprovação de que o licitante se enquadra nos termos do Art. 3º da Lei 123/06, se for o caso, sendo considerada microempresa ou empresa de pequeno porte e recebendo, portanto, tratamento diferenciado e simplificando na forma definida pela legislação vigente. Tal comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS

Nossa maior obra é cuidar das pessoas

CNPJ: 01.618.704/0001-95

- a) Declaração expressa formalmente assinada por profissional da área contábil, devidamente habilitado;
- b) Certidão simplificada emitida pela junta comercial da sede do licitante ou equivalente, na forma da legislação pertinente.
- c) Comprovação de opção pelo Regime de Tributação Simples Nacional acompanhada de declaração assinada pelo responsável legal da empresa informando inexistir quaisquer fatos que impeça receber o benefício da Lei Complementar 123/2006.

A ausência da referida declaração, certidão simplificada ou comprovação pelo Regime de Tributação Simples Nacional, é suficiente motivo para a inabilitação do licitante nos itens exclusivos para participação de ME/EPP. Caso tal documento não seja apresentado, poderá ser diligenciado e/ou consultado.

12.4. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (dois) horas, contado da solicitação da Pregoeira, prorrogável por igual período, nas seguintes situações:

12.4.1. Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pela Pregoeira; ou

12.4.2. De ofício, a critério da Pregoeira, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos.

12.5. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor:

12.5.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal constantes deste Edital, somente serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

12.6. A verificação pela Pregoeira, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.7. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

12.7.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

12.7.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

12.8. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a Pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observados o prazo e os termos definidos neste instrumento para o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado:

12.8.1. Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes convocados para a apresentação da documentação habilitatória, após concluídos eventuais procedimentos do Comissão de Contratação, para sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e a sua validade jurídica, observadas as disposições deste Edital.

12.9. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, observando-se o seguinte procedimento:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS

Nossa maior obra é cuidar das pessoas

CNPJ: 01.618.704/0001-95

12.9.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de habilitação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

12.9.2. Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista quando da comprovação de que trata o subitem anterior, será assegurado prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

12.9.3. Para aplicação do disposto no subitem anterior, o prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação. A prorrogação desse prazo poderá ser concedida, a critério da Pregoeira, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa;

12.9.4. A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após o prazo de regularização fiscal e trabalhista de que tratam os dois subitens anteriores;

12.9.5. A não regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 156, da Lei 14.133/21, sendo facultado ao município convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação;

12.9.6. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

12.10. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos, mediante apresentação dos documentos originais não digitais, quando houver alguma dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

12.11. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos:

12.11.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.12. Os documentos exigidos para fins de habilitação no certame deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por índice correspondente, apresentados em original; ou por cópia autenticada por cartório competente, ou pela Pregoeira, ou por membro da Equipe de Apoio ou do Comissão de Contratação; ou publicação em órgão da imprensa oficial. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas e dentro do prazo de validade, considerado o disposto neste Edital. A eventual ausência do referido índice não inabilitará o licitante, sendo que:

12.12.1. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante os agentes do município relacionados no item anterior, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

12.12.2. Quando o documento for obtido via Internet sua autenticidade será comprovada no endereço eletrônico nele indicado;

12.12.3. Poderá ser utilizada, a critério da Pregoeira, a documentação cadastral de fornecedor, constante dos arquivos do município, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelo licitante.

12.13. Na análise dos documentos de habilitação, o Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS

Nossa maior obra é cuidar das pessoas

CNPJ: 01.618.704/0001-95

12.14. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas dos documentos de habilitação apresentados. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

13.0. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1. A proposta final do licitante declarado vencedor - **proposta atualizada** - deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico, e deverá:

13.1.1. Ser elaborada em consonância com as especificações constantes deste Edital e seus Anexos, redigida em língua portuguesa e impressa em uma via em papel timbrado do proponente, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas; datada e assinada pelo licitante ou seu representante legal, com indicação: do valor global da proposta; do prazo de entrega; das condições de pagamento; e da sua validade;

13.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

13.1.3. Estar adequada ao último lance ofertado e a negociação realizada, acompanhada, dos documentos complementares eventualmente solicitados, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

13.2. Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais, sendo que, nesse último caso, a indicação em contrário está sujeita a correção, observando-se aos seguintes critérios:

13.2.1. Falta de dígitos: serão acrescentados zeros;

13.2.2. Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que cinco, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais excedentes suprimidos.

13.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o preço unitário e o total em algarismos e o valor global da proposta em algarismos e por extenso:

13.3.1. Existindo discrepância entre o preço unitário e total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá;

13.3.2. No caso de divergência entre o valor numérico e o expresso por extenso, prevalecerá o valor expresso por extenso;

13.3.3. Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto, prevalecerá o de menor valor.

13.4. A proposta obedecerá aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

13.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado.

13.6. No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens; inclusive a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS

Nossa maior obra é cuidar das pessoas

CNPJ: 01.618.704/0001-95

assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

13.7.A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção ao Contratado:

13.7.1.Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

13.8.As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13.9.O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de seu encaminhamento.

14.0.DOS RECURSOS

14.1.A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no Art. 165, da Lei 14.133/21.

14.2.Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, que no presente certame será de 30 (trinta) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.

14.3.Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

14.3.1.A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

14.3.2.O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

14.4.O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

14.5.As razões do recurso deverão ser apresentadas, exclusivamente, da seguinte forma:

14.5.1.Em campo próprio do sistema eletrônico.

14.6.O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso com a sua manifestação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.7.Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.8.O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.9.O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS

Nossa maior obra é cuidar das pessoas

CNPJ: 01.618.704/0001-95

14.10.O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.11.Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no seguinte sítio:
<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

15.0.DA HOMOLOGAÇÃO

15.1.Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

15.1.1.Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

15.1.2.Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

15.1.3.Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

15.1.4.Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16.0.DO CONTRATO

16.1.Após a homologação pela autoridade superior do Prefeitura Municipal, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, e nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, assinar o respectivo contrato, podendo o mesmo sofrer alterações nos termos definidos pela Lei 14.133/21:

16.1.1.O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração;

16.1.2.A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas:

16.1.2.1.A regra do subitem anterior não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma estabelecida neste dispositivo;

16.1.3.Decorrido o prazo de validade da proposta indicado neste Edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

16.2.Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a Ata de Registro de Preços ou a contratação, ou instrumento hábil, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/21, e em outras legislações aplicáveis.

16.3.Na assinatura do contrato será exigida a comprovação de todas as condições de habilitação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo Contratado durante a vigência do referido contrato.

16.4.O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21; e o fornecimento realizado de forma parcelada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS

Nossa maior obra é cuidar das pessoas

CNPJ: 01.618.704/0001-95

16.5. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

17.0. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. Formalização e Cadastro de Reserva:

17.1.1. Após a homologação do certame, serão registrados na Ata de Registro de Preços, os preços e os quantitativos do adjudicatário, observado o disposto neste Edital; e será incluído na referida ata, na forma de anexo, o registro:

17.1.1.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

17.1.1.2. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

17.1.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados:

17.1.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste subitem não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado;

17.1.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

17.1.3. A habilitação dos licitantes que comporão o Cadastro de Reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

17.1.3.1. Quando o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos neste Edital; ou

17.1.3.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas neste Edital.

17.1.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista neste Edital, poderá:

17.1.4.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

17.1.4.2. Adjudicar e firmar a contratação nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

17.2. Assinatura:

17.2.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/21.

17.2.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado convocado, desde que:

17.2.2.1. A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

17.2.2.2. A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

17.2.3. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência - Anexo I deste instrumento, devidamente



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS

Nossa maior obra é cuidar das pessoas

CNPJ: 01.618.704/0001-95

homologados, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do correspondente item, a respectiva quantidade, preço registrado e demais condições.

17.2.4.O preço registrado, com a indicação do fornecedor, será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP e disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

17.2.5.A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

17.2.6.Na hipótese de o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

17.3.Vigência:

17.3.1.O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

17.3.2.O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: 12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

17.4.Vedação a acréscimos de quantitativos:

17.4.1.É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na Ata de Registro de Preços.

17.5.Controle e gerenciamento:

17.5.1.O controle e o gerenciamento das Atas de Registro de Preços serão realizados por meio de procedimentos de gestão de atas, quanto a:

17.5.1.1.Os quantitativos e os saldos; e

17.5.1.2.As solicitações de adesão.

17.6.Alteração ou atualização dos preços registrados:

17.6.1.Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do bem registrado, nas seguintes situações:

17.6.1.1.Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

17.6.1.2.Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21; ou

17.6.1.3.Na hipótese de reajustamento sobre os preços registrados, prevista neste instrumento, nos termos do disposto na Lei 14.133/21.

17.7.Negociação de preços registrados:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS

Nossa maior obra é cuidar das pessoas

CNPJ: 01.618.704/0001-95

17.7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado: 17.7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas;

17.7.1.2. Na hipótese prevista no subitem anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto neste instrumento;

17.7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do disposto neste instrumento, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa;

17.7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto neste instrumento.

17.7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso:

17.7.2.1. Para fins do disposto no subitem anterior, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas. Na hipótese de comprovação dessa ocorrência, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado;

17.7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto neste instrumento, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/21, e na legislação aplicável;

17.7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no subitem anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto neste instrumento;

17.7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do disposto neste instrumento, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa;

17.7.2.5. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto neste instrumento.

18.0. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DO PREÇO REGISTRADO

18.1. Cancelamento do registro do fornecedor:

18.1.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor:

18.1.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

18.1.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

18.1.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista neste instrumento; ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS

Nossa maior obra é cuidar das pessoas

CNPJ: 01.618.704/0001-95

18.1.1.4. Sofrer sanção prevista nos Incisos III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei 14.133/21. Nessa hipótese, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, o órgão gerenciador poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

18.1.2. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas neste item será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

18.1.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

18.2. Cancelamento dos preços registrados:

18.2.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada Ata de Registro de Preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

18.2.1.1. Por razão de interesse público;

18.2.1.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

18.2.1.3. Se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto neste instrumento.

19.0. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO

19.1. Formalização:

19.1.1. A contratação com o fornecedor registrado na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por meio de instrumento hábil, na forma definida neste Edital, conforme as disposições constantes do Art. 95, da Lei 14.133/21.

19.1.2. O instrumento de que trata o subitem anterior, será assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

19.2. Alteração do contrato:

19.2.1. O contrato eventualmente decorrente da ata poderá ser alterado, observado o disposto no Art. 124, da Lei 14.133/21.

19.3. Vigência do contrato:

19.3.1. A vigência do respectivo contrato será a estabelecida neste Edital, observadas as disposições do Art. 105, da Lei 14.133/21.

20.0. DO GERENCIAMENTO DO SISTEMA

20.1. Competências:

20.1.1. A administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços, decorrentes do presente certame, serão do Prefeitura Municipal, através do Secretaria Municipal de Administração, atuando como órgão gerenciador do sistema de registro de preços, ao qual compete, em especial:

20.1.1.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

20.1.1.2. Conduzir as negociações para alteração ou atualização dos preços registrados; e



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS

Nossa maior obra é cuidar das pessoas

CNPJ: 01.618.704/0001-95

20.1.1.3. Aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento deste certame.

21.0. DO ÓRGÃO OU DA ENTIDADE PARTICIPANTE

21.1. Competências:

21.1.1. O órgão ou a entidade participante é responsável por manifestar seu interesse em participar do registro de preços, ao qual compete, em especial:

21.1.1.1. Tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;

21.1.1.2. Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, de que a contratação a ser realizada atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados;

21.1.1.3. Zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor e pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou de obrigações contratuais; e

21.1.1.4. Prestar as informações solicitadas pelo órgão gerenciador do sistema de registro de preços quanto à contratação e à execução da demanda destinada ao seu órgão ou à sua entidade.

22.0. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

22.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada:

22.1.1. Pelo Prefeitura Municipal, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle da Ata de Registro de Preços, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

22.1.2. Pelos seguintes órgãos ou entidades participantes do presente certame:

22.1.2.1. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ nº 07.622.498/0001-73;

22.1.2.2. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CNPJ nº 07.622.504/0001-92.

22.2. O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

23.0. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO – REAJUSTE

23.1. Preços registrados – revisão:

23.1.1. Os preços são irrevogáveis.

23.1.1.1. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente registrado o gerenciador do sistema, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando o fornecedor do compromisso assumido sem aplicação de penalidades, ou determinar a negociação.

23.1.1.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado por motivo superveniente, o gerenciador do sistema convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS

Nossa maior obra é cuidar das pessoas

CNPJ: 01.618.704/0001-95

23.1.1.3. Na ocorrência do preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

23.1.1.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

23.1.1.3.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

23.1.1.4. O realinhamento deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

23.1.1.5. Definido o valor máximo a ser pago pelo Município, o novo preço para o respectivo item deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estará o fornecedor vinculado.

23.1.1.6. Não havendo êxito nas negociações, o Município deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

23.2. Preços contratados – reajuste:

23.2.1. A periodicidade de reajuste do valor do contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice IPCA.

23.2.2. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

23.2.3. O reajuste será concedido automaticamente pela Administração mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

23.2.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

23.2.5. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

23.2.6. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

24.0. DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

24.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

24.2. A entrega dos produtos deverá ocorrer em **até 05 (cinco) dias** após a emissão da autorização de fornecimento/pedido, devendo ser entregue a contratante no horário de expediente (das 08:00 às 13:00 horas), no seguinte endereço:

UNIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS

ENDEREÇO: RUA SEVERINO AUGUSTO DE MIRANDA, S/N, CENTRO, CASINHAS – PE.

UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ENDEREÇO: RUA SEVERINO AUGUSTO DE MIRANDA, S/N, CENTRO, CASINHAS – PE.

REFERÊNCIA: DE FRENTE A PREFEITURA

UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ENDEREÇO: RUA MARIA CECÍLIA LEAL DE MIRANDA, S/N, CENTRO, CASINHAS – PE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS

Nossa maior obra é cuidar das pessoas

CNPJ: 01.618.704/0001-95

24.3.O objeto será recebido por servidor designado, na forma do Inciso II, do artigo 140, da Lei Federal nº 14.133/21, nos prazos e nos termos estabelecidos neste instrumento, sendo atestados, mediante termo circunstanciado, e serão recebidos:

- a) **Provisoriamente:** de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;
- b) **Definitivamente:** por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

24.4.O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

24.5.Serão designados pelo Prefeitura Municipal representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do respectivo contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

CABE AO **FISCAL DO CONTRATO:**

- a) Ter pleno conhecimento dos termos contratuais que irá fiscalizar, principalmente de suas cláusulas, assim como das condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações in concreto tanto da administração contratante quanto da contratada.
- b) Conhecer e reunir-se com o preposto da contratada, com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias do fornecimento do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato.
- c) Disponibilizar toda a informação necessária, assim como definido no contrato e dentro dos prazos estabelecidos.
- d) Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do Edital da Licitação e seus anexos.
- e) Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de seu fornecimento, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;
- f) Recusar o produto quando visivelmente irregular, não aceitando diverso daquele que se encontra especificado no edital da licitação ou respectivo contrato, assim como observar, para o correto recebimento, a hipótese de outro oferecido em proposta e com qualidade superior ao especificado e aceito pela Administração;
- g) Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela empresa;
- h) Deverá indicar um preposto, pessoa física, que deverá receber escopo de trabalho detalhado;
- i) Comunicar formalmente ao Gestor do contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada.

CABE AO **GESTOR DO CONTRATO:**

- a) Aplicar advertência à Contratada e encaminhar para conhecimento da autoridade competente;
- b) Solicitar abertura de PROCESSO LICITATÓRIO visando à aplicação de penalidade cabível, garantindo a defesa prévia à Contratada;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS

Nossa maior obra é cuidar das pessoas

CNPJ: 01.618.704/0001-95

- c) Emitir avaliação do prazo de entrega e qualidade dos produtos;
- d) Realizar reunião inicial com a contratada e solicitar dados e contatos do preposto;
- e) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
- f) Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais do contrato;
- g) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais;
- h) Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais;
- i) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- j) Orientar o fiscal do contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais;
- k) Recebimento de bens, ateste de notas e faturas, controle financeiro, gestão de prazos e fiscalização.

25.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

25.1.Obrigações do Contratante:

- a. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.
- b. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.
- c. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.
- d. Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme artigo 117 da Lei Federal 14.133/21, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

25.2.Obrigações do Contratado:

- a. Zelar pela fiel execução do ajuste contratual, utilizando-se todos os recursos materiais e humanos necessários para tanto;
- b. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por dolo ou culpa, na execução do contrato, bem como, por qualquer que venha a ser causados por seus prepostos, em idênticas hipóteses;
- c. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução do contrato, nos termos do Art. 121 da lei Nº 14.133/21, com suas alterações;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS

Nossa maior obra é cuidar das pessoas

CNPJ: 01.618.704/0001-95

- d. Arcar com todas as despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução do objeto da contratação, tais como: transporte, frete, carga e descarga, etc.;
- e. Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que darão origem ao contrato;
- f. A contratada se obriga a reconhecer os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 155 da Lei 14.133/21;
- g. A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos produtos, bem como, efetuar a substituição, e totalmente às suas expensas de qualquer produto entregue fora das especificações constantes da proposta apresentada;
- h. Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários, decorrentes do fornecimento, respondendo por eles nos termos do Art. 121 da lei Nº 14.133/21;
- i. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato;
- j. Assumir inteira responsabilidade pela execução do contrato e efetuá-los de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções do contrato;
- k. Comunicar imediatamente, por escrito, a CONTRATANTE, através da fiscalização do contrato, qualquer anormalidade verificada;
- l. Responder civil e penalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, por seus empregados dolosa ou culposamente;
- m. Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto do contrato, cabendo-lhe, integralmente o ônus decorrente, independentemente da fiscalização exercida pela CONTRATANTE;
- n. Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos, na execução do contrato;
- o. Indicar à CONTRATANTE o nome de seu preposto para manter entendimento e receber comunicações ou transmiti-las ao executor do contrato conforme estabelecido em lei;
- p. Informar na proposta a qualificação do Representante autorizado a firmar o contrato, ou seja: nome completo, endereço, CPF, Carteira de Identidade, Estado Civil, Nacionalidade e Profissão, informando qual o instrumento que lhe outorga poderes para firmar o referido contrato (Contrato Social ou Procuração);
- q. Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação à cerca das atividades objeto do contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS

Nossa maior obra é cuidar das pessoas

CNPJ: 01.618.704/0001-95

- r. Assumir todas e quaisquer reclamações e arcar com os ônus decorrentes de ações judiciais, por prejuízos ávidos e originados da execução do contrato, e que sejam ajuizados contra a CONTRATANTE por terceiros;
- s. Submeter-se a mais ampla fiscalização da CONTRATANTE, por meio de seus fiscais/gestores a qualquer época durante a vigência do Contrato, a qual poderá ser efetuada nas dependências da CONTRATADA, tudo isto visando o rigoroso cumprimento das obrigações contratuais;
- t. Cumprir, durante a execução do contrato, todas as leis e posturas federais, estaduais ou municipais vigentes e atinentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
- u. Fornecer, sempre que solicitado pela contratante, os esclarecimentos e as informações técnicas pertinentes.

26.0.DO PAGAMENTO

26.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Prefeitura Municipal, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: **Em até 30 dias contados da entrega dos produtos e nota fiscal devidamente atestada.**

26.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

26.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

26.4.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

27.0.DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

27.1.O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS

Nossa maior obra é cuidar das pessoas

CNPJ: 01.618.704/0001-95

- a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação;
- c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155;
- d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156;
- f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

27.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, cobrado judicialmente.

28.0.DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

28.1. As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

28.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

28.3. É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

28.4. Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

28.5. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

28.6. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

28.7. Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS

Nossa maior obra é cuidar das pessoas

CNPJ: 01.618.704/0001-95

de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

28.8.Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

28.9.O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados ANPD, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

28.10.As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

28.11.Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

28.12.É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

28.13.Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

29.0.DA SUBCONTRATAÇÃO

29.1. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, não são admitidas neste objeto.

29.2 É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

30.0.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

30.1.Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

30.2.Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS

Nossa maior obra é cuidar das pessoas

CNPJ: 01.618.704/0001-95

30.3. Todas as referências de tempo no Edital, nos seus anexos, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

30.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

30.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do Prefeitura Municipal, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

30.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Prefeitura Municipal não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

30.7. Para todos os efeitos, na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Prefeitura Municipal.

30.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

30.9. O Edital e seus anexos também estão disponibilizados na íntegra no endereço eletrônico: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>; no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP; e poderão ser lidos, mediante processo regular e observados os procedimentos definidos pelo Prefeitura Municipal, no endereço: Rua Severino Augusto de Miranda, SN – Centro – Casinhas – PE, nos horários normais de expediente: das 08:00 as 13:00 horas; mesmo endereço e horário nos quais os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

30.10. Para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Surubim, Estado de Pernambuco.

Casinhas – PE, 12 de junho de 2026.

JOSÉ LÚCIO DA SILVA
Prefeito



ANEXO I - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00036/2026

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto desta licitação: **Contratação de empresa objetivando a aquisição parcelada de Material de Limpeza, para atender as necessidades de diversas secretarias do Município de Casinhas – PE, tendo o Fundo Municipal de Saúde e o Fundo Municipal de Assistência Social como órgão participante, durante um período de 12 (Doze) meses, itens remanescentes do Pregão Eletrônico nº 00009/2026.**

2.0.DA JUSTIFICATIVA

2.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, justifica-se:

A contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de materiais de limpeza revela-se medida imprescindível à manutenção da regularidade, eficiência e continuidade dos serviços públicos prestados pelo Município de Casinhas – PE, abrangendo todas as Secretarias Municipais, bem como o Fundo Municipal de Saúde e o Fundo Municipal de Assistência Social.

A Administração Pública possui o dever constitucional de assegurar condições adequadas de funcionamento em seus prédios e equipamentos públicos, garantindo ambientes salubres, organizados e compatíveis com as normas sanitárias vigentes. Nesse contexto, os materiais de limpeza constituem insumos de natureza essencial e contínua, indispensáveis à conservação dos espaços físicos, à higienização de áreas internas e externas e à manutenção das condições mínimas de saúde coletiva.

Destaca-se que, nas unidades vinculadas ao Fundo Municipal de Saúde, a higienização assume caráter ainda mais crítico, por estar diretamente relacionada à prevenção e ao controle de infecções, à redução de riscos biológicos e à proteção de pacientes, profissionais e usuários do sistema público de saúde. A ausência ou insuficiência desses insumos pode comprometer protocolos sanitários, afetar a qualidade do atendimento e gerar riscos à integridade física dos munícipes.

De igual modo, nas unidades do Fundo Municipal de Assistência Social, onde há atendimento direto a públicos em situação de vulnerabilidade, a manutenção de ambientes limpos e adequadamente desinfetados é requisito básico para assegurar dignidade, conforto e segurança aos usuários dos serviços socioassistenciais.

Sob o ponto de vista administrativo e gerencial, a contratação parcelada para o período de 12 (doze) meses possibilita planejamento orçamentário adequado, racionalização de estoques e otimização logística, evitando tanto o desabastecimento quanto o armazenamento excessivo de produtos. Tal sistemática contribui para a economicidade e para a eficiência da gestão pública, princípios expressamente previstos no art. 37 da Constituição Federal.

Além disso, a aquisição centralizada por meio de processo licitatório assegura isonomia entre os fornecedores, obtenção de proposta mais vantajosa para a Administração e conformidade com os



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS

Nossa maior obra é cuidar das pessoas

CNPJ: 01.618.704/0001-95

preceitos da Lei nº 14.133/2021, garantindo transparência, competitividade e segurança jurídica ao procedimento.

Portanto, a contratação pretendida não se trata de mera aquisição de insumos, mas de providência estruturante e necessária à continuidade dos serviços públicos essenciais, à preservação da saúde coletiva, à manutenção das condições adequadas de atendimento à população e ao cumprimento das obrigações legais impostas à Administração Municipal.

2.2. Da Justificativa e Metodologia de Estimativa dos Quantitativos

2.2.1. A definição dos quantitativos descritos neste instrumento baseia-se estritamente no saldo remanescente decorrente dos itens que restaram desertos ou fracassados no Pregão Eletrônico nº 00009/2026, cuja contratação original não se perfectibilizou.

2.2.2. A aferição das quantidades reflete o planejamento original consolidado pela Secretaria de Administração e Planejamento, em cooperação com as Secretarias demandantes, o Fundo Municipal de Saúde e o Fundo Municipal de Assistência Social, expurgando-se quaisquer itens que sofreram adjudicação regular no certame pretérito.

2.2.3. O consumo estimado foi projetado para cobrir as necessidades operacionais das unidades administrativas por um período de até 12 (doze) meses, considerando a média histórica de consumo e o plano de distribuição logística local, em estrita observância ao princípio da eficiência e à vedação ao desperdício de recursos públicos, nos moldes do art. 40, inciso V, alínea “b” da Lei nº 14.133/2021.

3.0.DA COMPRA

3.1.As características e especificações do objeto ora licitado são:

I - Cota Principal:

Grupo 1 - Participação aberta a qualquer interessado:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
39	MARMITA DESCARTÁVEL, MATERIAL: ISOPOR , FORMATO: REDONDO , TAMANHO: Nº 9 , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Sem divisória. Com tampa , CAPACIDADE: 1.100 ML, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: EMBALAGEM DESCARTÁVEL MARMITEX ISOPOR1100 REDONDA 19CM DIAMETROX 7 CM ALTURA EQUIVALE A MARMITEX Nº09 ACOMPANHA TAMPA DE ISOPOR, CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	1294	48,52	62.784,88
TOTAL					62.784,88

Grupo 2 - Participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL	PE
1	ÁCIDO CLORÍDRICO, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO LÍMPIDO, INCOLOR/AMARELADO, FUMEGANTE , PESO MOLECULAR: 36,46	L	700	11,27	7.889,00	ME



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS

Nossa maior obra é cuidar das pessoas

CNPJ: 01.618.704/0001-95

	G/MOL, FÓRMULA QUÍMICA: HCL , TEOR: TEOR MÍNIMO DE 37% , GRAU DE PUREZA: PUREZA MÍNIMA DE 99% , CARACTERÍSTICA ADICIONAL: REAGENTE P.A. / ACS , NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA: CAS 7647-01-0 , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: ÁCIDO MURIÁTICO ? COMPOSIÇÃO: ÁCIDO CLORÍDRICO, TENSOATIVO ANIÔNICO, ALCALINIZANTE E ÁGUA; MODO DE USO E CUIDADOS DESCRITOS NA EMBALAGEM. EM GARRAFA DE 1 LITRO.					
2	ÁGUA SANITÁRIA, COMPOSIÇÃO QUÍMICA: HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CLORETO , TEOR CLORO ATIVO: VARIA DE 2 A 2,50% , DENSIDADE: DE 1,20 A 1 G/L, COR: INCOLOR , TIPO: COMUM , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: 624677 – ÁGUA SANITÁRIA COM CLORO ATIVO, USO DO PRODUTO PURO PARA DESINFECÇÃO DE AMBIENTES. EMBALAGEM DE 1 LITRO.	UN	24000	2,09	50.160,00	ME
3	ÁLCOOL ETÍLICO LIMPEZA DE AMBIENTES, TIPO: ETÍLICO , APLICAÇÃO: LIMPEZA , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LÍQUIDO , CONCENTRAÇÃO: 70% , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: ÁLCOOL ETÍLICO LÍQUIDO 70%. EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE DE 1 LITRO. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	UN	5640	8,06	45.458,40	ME
4	APARELHO BARBEAR, TIPO: DESCARTÁVEL , MATERIAL LÂMINA: LÂMINA AÇO INOX , QUANTIDADE LÂMINAS: 2 UN, MATERIAL CABO: PLÁSTICO , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: APARELHO DE BARBEAR DESCARTÁVEL COM 02 LAMINAS; CABO ANTIDESLIZANTE PARA MELHOR CONTROLE; DIMENSÕES: ?11,7 X 10,9 X 1 CM; CONTÉM: 18 G; USO ADULTO.	UN	780	2,74	2.137,20	ME
5	AVENTAL, MATERIAL: COURVIM , MODELO: UNISSEX , COR: BRANCA , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TIRAS DE AMARRAR FIXAS , APLICAÇÃO: COZINHA INDUSTRIAL , TAMANHO: SOB MEDIDA , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: AVENTAL MODELO: FRONTAL MATERIAL: PVC COR: BRANCO; TAMANHO: 1,20X0,70M	UN	625	36,18	22.612,50	ME
6	AVENTAL PROCEDIMENTO – PARAMENTAÇÃO, ESTERILIDADE: NÃO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL , MATERIAL: PLÁSTICO , PROPRIEDADE: IMPERMEÁVEL , MODELO MANGA: SEM MANGA , TAMANHO: GRANDE (G) , COR: TRANSPARENTE , TIPO FECHAMENTO: POSTERIOR P/ CINTURA , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: AVENTAL MODELO: FRONTAL MATERIAL: PVC COR: BRANCO; TAMANHO: 1,20X0,70M	UN	625	10,80	6.750,00	ME



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS

Nossa maior obra é cuidar das pessoas

CNPJ: 01.618.704/0001-95

7	BACIA, MATERIAL: PLÁSTICO , TAMANHO: MÉDIO , DIÂMETRO: 45 CM, COR: BRANCA , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: BACIA PLÁSTICA RESISTENTE 100% VIRGEM COM 43 CM DE DIÂMETROS, CORES DIVERSAS.	UN	140	18,65	2.611,00	ME
8	BACIA, MATERIAL: PLÁSTICO RÍGIDO , TAMANHO: GRANDE , DIÂMETRO: 52 CM, CAPACIDADE: 35 L, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: BACIA PLÁSTICA, RESISTENTE 100% VIRGEM COM 50 CM DE DIÂMETROS, CORES DIVERSAS.	UN	250	24,51	6.127,50	ME
9	BALDE, MATERIAL: PLÁSTICO , TAMANHO: EXTRA , MATERIAL ALÇA: ARAME GALVANIZADO , CAPACIDADE: 20 L, COR: PRETA , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: NÃO APLICÁVEL , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: BALDE, MATERIAL: PLÁSTICO, MATERIAL ALÇA: ARAME GALVANIZADO, CAPACIDADE: 20 L, COR: PRETA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: REFORÇO FUNDO E BORDA	UN	400	18,30	7.320,00	ME
10	BALDE, MATERIAL: PLÁSTICO , TAMANHO: GRANDE , MATERIAL ALÇA: NÃO APLICÁVEL , CAPACIDADE: 50 L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: NÃO APLICÁVEL , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: BALDE, MATERIAL: PLÁSTICO, MATERIAL ALÇA: ARAME GALVANIZADO, CAPACIDADE: 50 L, COR: PRETA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: REFORÇO FUNDO E BORDA.	UN	200	52,10	10.420,00	ME
11	BALDE, MATERIAL: PLÁSTICO , TAMANHO: MÉDIO , MATERIAL ALÇA: ARAME GALVANIZADO , CAPACIDADE: 10 L, COR: PRETA , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: NÃO APLICÁVEL , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: BALDE, MATERIAL: PLÁSTICO, MATERIAL ALÇA: ARAME GALVANIZADO, CAPACIDADE: 10 L, COR: PRETA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: REFORÇO FUNDO E BORDA	UN	150	16,27	2.440,50	ME
12	BALDE COM ESPREMEDOR, MATERIAL BALDE: PLÁSTICO , MATERIAL ESPREMEDOR: PLÁSTICO , MATERIAL BASE: PLÁSTICO , CAPACIDADE BALDE: 30 L, TIPO ESPREMEDOR: PRESSÃO VERTICAL , COMPRIMENTO: 52 CM, LARGURA: 37 CM, ALTURA: 84 CM	UN	68	365,27	24.838,36	ME
13	BOTA SEGURANÇA, MATERIAL: PVC , MATERIAL SOLA: BORRACHA , COR: AZUL E AMARELO , TAMANHO: SOB MEDIDA , TIPO CANO: LONGO , TIPO USO: CONSTRUÇÃO CIVIL , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: PAR DE BOTAS DE PVC PRETA E AMARELA, CANO 3/4 COM FORRO, MATERIAL DA BOTA: PVC, MEDIDA DO CANO DA BOTA: 17, 0 CM, TIPO DE SOLADO DA BOTA: PVC, DIMENSÕES: 50 X 42 X 10 CM; PESO DO PRODUTO: 950 G;	PAR	395	51,13	20.196,35	ME



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS

Nossa maior obra é cuidar das pessoas

CNPJ: 01.618.704/0001-95

14	COADOR CAFÉ, MATERIAL: 100% ALGODÃO , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM CABO DE MADEIRA , CAPACIDADE: 2 L, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: COADOR DE CAFÉ COADOR (FILTRO) DE PANO PARA CAFÉ, USO PROFISSIONAL, COM DOIS CABOS DE MADEIRA, ARO COM 16 CM DE DIÂMETRO, COSTURADO EM MALHA BRANCA.	UN	460	11,50	5.290,00	ME
15	COLHER DESCARTÁVEL, MATERIAL: PLÁSTICO , COR: BRANCA , APLICAÇÃO: REFEIÇÃO , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: COLHER REFEIÇÃO MEDINDO 16,5 CM, EM POLIESTIRENO E PIGMENTOS DE ALTA PUREZA, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES.	PCT	1322	3,45	4.560,90	ME
16	COPO DESCARTÁVEL, MATERIAL: PLÁSTICO , CAPACIDADE: 180 ML, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA, CAPACIDADE 180 ML, CAIXA CONTÉM 25 PACOTES DE 100 UNIDADES DE COPOS.	CX	351	130,33	45.745,83	ME
17	COPO DESCARTÁVEL, MATERIAL: PLÁSTICO , CAPACIDADE: 50 ML, APLICAÇÃO: CAFÉ , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: COPO DESCARTÁVEL, MATERIAL: PLÁSTICO, CAPACIDADE: 50 ML, APLICAÇÃO: CAFÉ E CHÁ, CAIXA CONTENDO 25 PACOTES DE 100 UNIDADES.	CX	210	58,22	12.226,20	ME
18	DENTIFRÍCIO, COMPOSIÇÃO BÁSICA: CREME DENTAL COM FLÚOR , SABOR: FRUTAS , TIPO: INFANTIL , CAPACIDADE: 50 G, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: CREME DENTAL INFANTIL 50G; SABOR REFRESCANTE DE MORANGO.	UN	1000	2,96	2.960,00	ME
19	DESODORIZADOR, ESSÊNCIA: LAVANDA/JASMIM , APRESENTAÇÃO: AEROSOL , APLICAÇÃO: AROMATIZADOR AMBIENTAL , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: NÃO CONTENHA CFC , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: NÃO CONTENHA CFC. DESODORANTE DE AR SPRAY, MÍNIMO DE 360ML COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. REQUER REGISTRO DA ANVISA.	UN	1032	17,85	18.421,20	ME
20	DESODORIZADOR SANITÁRIO, COMPOSIÇÃO: DODECIL BENZENO, SULFONATO DE SÓDIO, COADJUVANTE E , ESSÊNCIA: VARIADO , ASPECTO FÍSICO: SÓLIDO , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SUPORTE COMPATÍVEL , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: PEDRA SANITÁRIA (DESODORIZADOR SANITÁRIO), CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 01 PASTILHA, RENDIMENTO POR PASTILHA: ATÉ 130 DESCARGAS, FRAGRÂNCIA: LAVANDA.	UN	5000	3,80	19.000,00	ME
21	DETERGENTE, COMPOSIÇÃO: DODECILBENZENO SULFONATO DE SÓDIO , APLICAÇÃO: LAVAGEM DE LOUÇAS , AROMA: INODORO , CARACTERÍSTICAS	CX	1816	30,71	55.769,36	ME



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS

Nossa maior obra é cuidar das pessoas

CNPJ: 01.618.704/0001-95

	ADICIONAIS: PH 6,5 A 7,5 , ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO INCOLOR , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: DETERGENTE LÍQUIDO PARA LOUÇAS. EMBALAGENS DE 500ML. BIODEGRADÁVEL, CONSISTENTE, PARA REMOÇÃO DE GORDURAS DE LOUÇAS, TALHERES E PANNELAS, AROMAS DIVERSOS. CORANTES. ITEM REQUER REGISTRO DA ANVISA. CAIXA COM 24 UNIDADES.					
22	DISPENSER PAPEL TOALHA, MATERIAL: PLÁSTICO , TIPO: INTERFOLHA , COR: BRANCA , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: VISOR E CHAVE , DIMENSÕES: 28,5 X 25,5 X 14 CM, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: SUPORTE PARA PAPEL TOALHA INTER FOLHADO EM PLÁSTICO, CAPACIDADE DO TOALHEIRO: 250 FOLHAS; CONSTITUÍDO DE PLÁSTICO COM ALTA RESISTÊNCIA A IMPACTO.	UN	320	29,73	9.513,60	ME
23	DISPENSER PARA COPO PLÁSTICO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL , CAPACIDADE COPO: 200 ML, CAPACIDADE: 100 UN, MATERIAL BASE: AÇO INOXIDÁVEL , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: DISPENSER (SUPORTE) PARA COPO DESCARTÁVEL DE 200ML DE ÁGUA, TIPO VERTICAL PARA ARMAZENAMENTO DE NO MÍN. 100 COPOS, CORPO EM INOX, COM GARRA NA BASE PARA AJUSTE DA SAÍDA DO COPO OU ALAVANCA PARA DISPENSA DO COPO, COM SUPORTE PARA FIXAÇÃO NA PAREDE	UN	132	53,11	7.010,52	ME
24	ESPANADOR, MATERIAL: SISAL , MATERIAL CABO: MADEIRA , COMPRIMENTO CABO: 20 CM, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: ESPANADOR, COM CABO CURTO DE MADEIRA, PARA LIMPEZA, CONTENDO A MARCA DO FABRICANTE NO CORPO DO PRODUTO.	UN	875	10,95	9.581,25	ME
25	ESPONJA LIMPEZA, MATERIAL: LÃ AÇO , FORMATO: ANATÔMICO , ABRASIVIDADE: MÍNIMA , APLICAÇÃO: UTENSÍLIOS DE ALUMÍNIO , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: ESPONJA DE AÇO- ESPONJA DE LÃ DE AÇO, PACOTES COM 8 UNIDADES, EMBALAGEM MÍNIMA DE 45G	PCT	6250	6,95	43.437,50	ME
26	FLANELA, MATERIAL: FLANELA , COMPRIMENTO: 50 CM, LARGURA: 30 CM, COR: AMARELA , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: FLANELA DE ALGODÃO PARA LIMPEZA, MEDINDO 30X50CM, SENDO 50% AMARELA	UN	835	4,30	3.590,50	ME
27	GUARDANAPO DE PAPEL, MATERIAL: CELULOSE , LARGURA: 21 CM, COMPRIMENTO: 23 CM, COR: BRANCA , TIPO FOLHAS: SIMPLES , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: GUARDANAPO DE PAPEL ABSORVENTE, FOLHA SIMPLES, MACIO, COM	PCT	4375	3,97	17.368,75	ME



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS

Nossa maior obra é cuidar das pessoas

CNPJ: 01.618.704/0001-95

	50 UNIDADES, DIMENSÕES DO PRODUTO 15 X 15 X 16,5 CM.					
28	HIDRÓXIDO DE SÓDIO, ASPECTO FÍSICO: FLOCOS OU GRANULADO BRANCO HIGROSCÓPICO, PESO MOLECULAR: 58,01 G/MOL, FÓRMULA QUÍMICA: NaOH.H ₂ O (MONOHIDRATADO), GRAU DE PUREZA: PUREZA MÍNIMA DE 99,99%, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA: CAS 12200-64-5, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: SODA CAÚSTICA, EMBALAGEM COM 1KG COMPOSTA DE HIDRÓXIDO DE SÓDIO, COM ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO, CONTENDO COMPOSIÇÃO DO PRODUTO, MEDIDA E DEMAIS INFORMAÇÕES.	KG	190	24,15	4.588,50	ME
29	HIPOCLORITO DE SÓDIO, ASPECTO FÍSICO: SOLUÇÃO AQUOSA, CONCENTRAÇÃO: TEOR 1% DE CLORO ATIVO, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: CLORO SOLUÇÃO DE HIPOCLORITO SÓDICO A 1%. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE COM 5 LITROS.	GALAO	231	10,68	2.467,08	ME
30	INSETICIDA, TIPO: LÍQUIDO, APLICAÇÃO: USO DOMÉSTICO, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: INSETICIDA DOMESTICO – AEROSOL, BAIXA TOXIDADE, COM SOLVENTE A BASE DE AGUA, SEM CFC – EMBALAGEM COM MÍNIMO DE 300ML	UN	684	15,37	10.513,08	ME
31	ISQUEIRO PORTATIL, TAMANHO PADRÃO: GRANDE, COMPRIMENTO: 8 CM, COR: VARIADA	UN	125	5,59	698,75	ME
32	LIMPA-VIDRO, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO, COMPOSIÇÃO: ALQUIL BENZENO SULFÔNICO, ALCALINIZANTE, SEQUESTR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: EMULSIFICANTE, CORANTE, SOLVENTES, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: LIMPA VIDRO TIPO LÍQUIDO. COR INCOLOR/AZUL. FRASCO PLÁSTICO DE 500 ML, COM GATILHO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UN	1250	6,68	8.350,00	ME
33	LIXEIRA, MATERIAL: PLÁSTICO, CAPACIDADE: 100 L, TIPO: COM TAMPA, COR: BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: REDONDA, APLICAÇÃO: COLETA DE LIXO, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: LIXEIRA EM MATERIAL PLÁSTICO COM TAMPA, ALÇAS E RODAS, CAPACIDADE PARA 100 LITROS	UN	165	110,00	18.150,00	ME
34	LIXEIRA, MATERIAL: PLÁSTICO, CAPACIDADE: APROXIMADAMENTE 11 L, TIPO: SEM TAMPA, DIÂMETRO: APROXIMADAMENTE 27 CM, ALTURA:	UN	223	20,54	4.580,42	ME



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS

Nossa maior obra é cuidar das pessoas

CNPJ: 01.618.704/0001-95

	APROXIMADAMENTE 29 CM, COR: BRANCA OU CINZA , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: NÃO TELADA , FORMATO: REDONDO , APLICAÇÃO: COLETA DE LIXO , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: LIXEIRA EM METAL TELADO, REDONDA, COR PRETA, TOPO ABERTO, LARGURA: 27 CM X ALTURA: 27 CM X PROFUNDIDADE: 24 CM, PESO: 0,39 KG					
35	LIXEIRA, MATERIAL: POLIPROPILENO , CAPACIDADE: 12 L, TIPO: COM TAMPA E PEDAL ACOPLADOS , COR: BRANCA , APLICAÇÃO: COLETA DE LIXO , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: LIXEIRA EM POLIPROPILENO, FORMATO CINLINDRÍCA, COM PEDAL E TAMPA, CAPACIDADE MAXIMA 20L.	UN	427	55,62	23.749,74	ME
36	LUSTRADOR MÓVEIS, COMPONENTES: CERA MICROCRISTALINA, ÓLEO PARAFÍNICO, SILICONE, A , AROMA: LAVANDA , APLICAÇÃO: MÓVEIS E SUPERFÍCIES LISAS , ASPECTO FÍSICO: PASTOSO , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: LIMPA MÓVEIS, DIMENSÕES: 3,1 X 7 X 19,8 CM; 200ML; PARA LIMPEZA E BRIHO EM TODOS OS TIPOS DE MADEIRAS; AROMA: JASMIM.	UN	3000	14,77	44.310,00	ME
37	LUVA DE PROTEÇÃO, MATERIAL: fio térmico , APLICAÇÃO: Agentes térmicos , TIPO PUNHO: LONGO , TAMANHO: GRANDE , ACABAMENTO PALMA: recoberto em látex , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: para altas temperaturas , TIPO: REUTILIZÁVEL , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: LUVA DE FORNO LUVA GRAFATEX CANO LONGO UNID CASA DOS PADEI ? LUVA PROTEÇÃO, TERMICA ALTA TEMPERATURA, PARA COZINHA INDUSTRIAL. AMBIDESTRA.	UN	250	38,44	9.610,00	ME
38	LUVA PVC, TAMANHO: 46 CM , TAMANHO PUNHO: CANO LONGO , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM FORRO, ÁSPERA , COR: VERDE, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: LUVA DE PVC, VERDE, CANO LONGO (46 CM), PALMA ÁSPERA, PARA COLETA DE LIXO.	P	652	25,02	16.313,04	ME
40	PÁ COLETORA LIXO, MATERIAL COLETOR: ZINCO GALVANIZADO , MATERIAL CABO: MADEIRA , COMPRIMENTO CABO: 80 CM, COMPRIMENTO: 28 CM, LARGURA: 28 CM, APLICAÇÃO: LIMPEZA , MODELO: SEM TAMPA , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: PÁ METÁLICA PARA RECOLHIMENTO DE LIXO, CABO DE MADEIRA.	UN	850	7,87	6.689,50	ME
41	PANO LIMPEZA, MATERIAL: 100% ALGODÃO , COMPRIMENTO: 64 CM, LARGURA: 45 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ALVEJADO , APLICAÇÃO: USO GERAL , COR: BRANCA , TIPO: SACO , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: PANO DE CHÃO EM ALGODÃO LISO, 100% ALGODÃO, NA COR BRANCA.	UN	1700	4,15	7.055,00	ME



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS

Nossa maior obra é cuidar das pessoas

CNPJ: 01.618.704/0001-95

42	PANO LIMPEZA, MATERIAL: 100% VISCOSE , GRAMATURA: 50 G/M2, COMPRIMENTO: 50 CM, LARGURA: 50 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ALTO GRAU ABSORÇÃO S/DESPREENDIMENTO DE PARTICULA , COR: BRANCA , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: PANO MULTIUSO EMBALAGEM COM 05 UNIDADES PANO DE LIMPEZA MULTIUSO ANTIBACTERIAL.	PCT	625	4,70	2.937,50	ME
43	PANO PRATO, MATERIAL: ALGODÃO , COMPRIMENTO: 60 CM, LARGURA: 40 CM, COR: BRANCA , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ABSORVENTE/LAVÁVEL E DURÁVEL , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: PANO DE PRATO CONFECCIONADO EM TECIDO 100% ALGODÃO, NA COR BRANCA.	UN	1585	3,42	5.420,70	ME
44	PAPEL ALUMÍNIO, MATERIAL: ALUMÍNIO , COMPRIMENTO: 7,50 M, LARGURA: 30 CM, APRESENTAÇÃO: ROLO , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: PAPEL ALUMÍNIO, MATERIAL ALUMÍNIO, COMPRIMENTO 7,50 M, LARGURA 30 CM, APRESENTAÇÃO ROLO.	UN	417	7,48	3.119,16	ME
45	PAPEL FILME, MATERIAL: PVC – CLORETO DE POLIVINILA , COMPRIMENTO: 30 M, LARGURA: 29 CM, APRESENTAÇÃO: ROLO , APLICAÇÃO: DOMÉSTICA , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: PAPEL FILME, MATERIAL PVC CLORETO DE POLIVINILA, COMPRIMENTO 30 M, LARGURA 29CM, APRESENTAÇÃO ROLO, APLICAÇÃO DOMÉSTICA.	UN	377	9,51	3.585,27	ME
46	POLIDOR, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO , COMPOSIÇÃO: ÓXIDO DE ALUMÍNIO E ÁGUA DESTILADA , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: POLIDOR DE ALUMÍNIO, IDEAL PARA A LIMPEZA DE UTENSÍLIOS EM ALUMÍNIO, OURO, PRATA E BRONZE. EXCELENTE NA REMOÇÃO DE MANCHAS DE FERVURA E PARA DAR BRILHO AOS METAIS. EMBALAGEM COM 500ML.	UN	1703	4,02	6.846,06	ME
47	RODO, MATERIAL CABO: MADEIRA , MATERIAL SUPORTE: MADEIRA , COMPRIMENTO SUPORTE: 60 CM, QUANTIDADE BORRACHAS: 2 UN, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CABO REVESTIDO EM PLÁSTICO , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: RODO, PARA PISO, COM 02 (DUAS) BORRACHAS, BASE EM POLIPROPILENO COM 600 MM, CABO EM MADEIRA COM ENCAIXE ROSQUEADO, COMPRIMENTO 1,50M.	UN	1250	18,72	23.400,00	ME
48	SABÃO BARRA, TIPO: COCO NATURAL , PESO: 200 G, FORMATO: RETANGULAR , COR: BRANCA , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: SABÃO DE COCO EM BARRA, INDICADO PARA LIMPEZA DA CASA, DE SUPERFÍCIES, DA ROUPA E DA LOUÇA.	UN	375	2,96	1.110,00	ME



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS

Nossa maior obra é cuidar das pessoas

CNPJ: 01.618.704/0001-95

49	SABONETE LÍQUIDO, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO VISCOSO , ACIDEZ: 6 A 7 , APLICAÇÃO: Adulto para Banho , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: com Efeito Bactericida com Menor Irritabilidade , COMPOSIÇÃO: Laureth Sulfato de Sódio, Cloreto de Sódio , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: SABONETE LÍQUIDO ANTIBACTERICIDA, EMBALAGEM DO PRODUTO 900 ML, FAIXA ETÁRIA: ADULTO.	UN	1000	15,00	15.000,00	ME
50	SACO, MATERIAL: PLÁSTICO TRANSPARENTE , CAPACIDADE: 10 KG, APLICAÇÃO: ACONDICIONAMENTO DE ALIMENTOS , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BOBINA PICOTADA , ALTURA: 60 CM, LARGURA: 40 CM, ESPESSURA: 0,04 MM, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: BOBINA PICOTADA FUNDO RETO 40X60, TRANSPARENTE, EMBALAGEM COM 500 SACOS.	UN	201	70,50	14.170,50	ME
51	SACO, MATERIAL: PLÁSTICO TRANSPARENTE , CAPACIDADE: 5 KG, APLICAÇÃO: ACONDICIONAMENTO DE ALIMENTOS , ALTURA: 45 CM, LARGURA: 35 CM, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: BOBINA PICOTADA FUNDO RETO, TRANSPARENTE, COM 500 SACOS.	UN	261	56,20	14.668,20	ME
52	SACOLA, MATERIAL: POLIETILENO ALTA DENSIDADE , LARGURA: 60 CM, ESPESSURA: 7 MICRA, COR: BRANCA , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PERSONALIZADA COM LOGOTIPO , ALTURA: 80 CM, TIPO: CAMISETA , APLICAÇÃO: ACONDICIONAMENTO DE OBJETOS VARIADOS , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: SACOLA CONFECCIONADA EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, NA COR BRANCA, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE ATÉ 90 X 100 CM, DESTINADA AO ACONDICIONAMENTO, ARMAZENAMENTO E TRANSPORTE DE MATERIAIS DIVERSOS, COMERCIALIZADA EM EMBALAGENS COM APROXIMADAMENTE 50 UNIDADES.	PCT	60	66,09	3.965,40	ME
53	TALHER DESCARTÁVEL, MATERIAL: PLÁSTICO , TIPO: GARFO , APLICAÇÃO: REFEIÇÃO/SOBREMESA , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: COMPLEMENTAR: GARFO DE REFEIÇÃO DESCARTÁVEL BRANCO, MATERIAL DESCARTÁVEL ATÓXICO. PACOTE 50 UNIDADES.	PCT	1311	3,50	4.588,50	ME
54	TALHER DESCARTÁVEL, MATERIAL: PLÁSTICO , TIPO: GARFO , APLICAÇÃO: SOBREMESA , COR: INCOLOR , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: GARFO SOBREMESA, EM POLIESTIRENO E PIGMENTOS DE ALTA PUREZA, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES	PCT	911	3,68	3.352,48	ME



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS

Nossa maior obra é cuidar das pessoas

CNPJ: 01.618.704/0001-95

55	TOALHA BANHO, MATERIAL: POLIÉSTER E ALGODÃO , MEDIDAS MÍNIMAS (C X L): 1,20 X 0,70 M, COR: BRANCO , GRAMATURA MÍNIMA: 300 G/M2, IMPRESSÃO: C/ TELA PARA BORDAR , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TECIDO FELPUDO , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: TOALHA DE BANHO 100% ALGODÃO, FELPUDA DUPLA FACE MEDINDO APROXIMADAMENTE 70CM X 120CM. MARCA E PROCEDÊNCIA NA ETIQUETA DO PRODUTO.	UN	190	17,85	3.391,50	ME
56	TOALHA ROSTO, MATERIAL: 100% ALGODÃO , COR: BRANCA , COMPRIMENTO: 60 CM, LARGURA: 40 CM, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: TOALHA DE ROSTO FELPUDA COM BAINHA DE ACABAMENTO, PERLAVADA E PRÉ-ENCOLHIDA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 60X40 CM.	UN	1750	8,46	14.805,00	ME
57	TOUCA, TIPO: DESCARTÁVEL , MATERIAL: TNT , COR: BRANCA , APLICAÇÃO: COZINHA INDUSTRIAL , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TAMANHO ÚNICO COM ELÁSTICO , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: TOUCA DESCARTÁVEL SANFONADA COM ELÁSTICO /(FALSO TECIDO) BRANCA, TAMANHO ÚNICO PCT/100 UNIDADES.	PCT	500	12,20	6.100,00	ME
58	VASSOURA, MATERIAL CERDAS: NÁILON , MATERIAL CEPA: MADEIRA , COMPRIMENTO CEPA: 40 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM CABO ROSQUEADO , LARGURA CEPA: 7,5 CM, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: VASSOURA GARI COM CORPO REVESTIDO EM PLÁSTICO RÍGIDO COM EXTREMIDADE ROSQUEADA E CERDAS EM NYLON, MEDINDO 40 CM DE LARGURA. CABO EM MADEIRA COM 1,40M DE ALTURA	UN	545	20,31	11.068,95	ME
					TOTAL	758.040,75

PE - Participação Exclusiva ME/EPP: Art. 48, I, da Lei 123/06

II - Cota Reservada:

Grupo 3 - Participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	ID	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL	PE
59	MARMITA DESCARTÁVEL, MATERIAL: ISOPOR , FORMATO: REDONDO , TAMANHO: Nº 9 , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Sem divisória. Com tampa , CAPACIDADE: 1.100 ML, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: EMBALAGEM DESCARTÁVEL MARMITEX ISOPOR1100 REDONDA 19CM DIAMETROX 7 CM ALTURA EQUIVALE A MARMITEX Nº09	0039	CX	431	48,52	20.912,12	ME



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS

Nossa maior obra é cuidar das pessoas

CNPJ: 01.618.704/0001-95

	ACOMPANHA TAMPA DE ISOPOR, CAIXA COM 100 UNIDADES.						
							TOTAL 20.912,12

PE - Participação Exclusiva ME/EPP: Art. 48, III, da Lei 123/06

ID - Item Divisível do Grupo 1 que foi estabelecida cota de 25%

3.2. O valor total é equivalente a R\$ 841.737,75.

3.3. Para o item com a indicação "ME" a participação é exclusiva a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente.

4.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

4.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

4.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

4.4. Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme artigo 117 da Lei Federal 14.133/21, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

5.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

5.1. Zelar pela fiel execução do ajuste contratual, utilizando-se todos os recursos materiais e humanos necessários para tanto;

5.2. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por dolo ou culpa, na execução do contrato, bem como, por qualquer que venha a ser causados por seus prepostos, em idênticas hipóteses;

5.3. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução do contrato, nos termos do Art. 121 da lei Nº 14.133/21, com suas alterações;

5.4. Arcar com todas as despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução do objeto da contratação, tais como: transporte, frete, carga e descarga, etc.;

5.5. Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que darão origem ao contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS

Nossa maior obra é cuidar das pessoas

CNPJ: 01.618.704/0001-95

- 5.6. A contratada se obriga a reconhecer os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 155 da Lei 14.133/21;
- 5.7. A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos produtos, bem como, efetuar a substituição, e totalmente às suas expensas de qualquer produto entregue fora das especificações constantes da proposta apresentada;
- 5.8. Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários, decorrentes do fornecimento, respondendo por eles nos termos do Art. 121 da lei Nº 14.133/21;
- 5.9. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato;
- 5.10. Assumir inteira responsabilidade pela execução do contrato e efetua-los de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções do contrato;
- 5.11. Comunicar imediatamente, por escrito, a CONTRATANTE, através da fiscalização do contrato, qualquer anormalidade verificada;
- 5.12. Responder civil e penalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, por seus empregados dolosa ou culposamente;
- 5.13. Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto do contrato, cabendo-lhe, integralmente o ônus decorrente, independentemente da fiscalização exercida pela CONTRATANTE;
- 5.14. Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos, na execução do contrato;
- 5.15. Indicar à CONTRATANTE o nome de seu preposto para manter entendimento e receber comunicações ou transmiti-las ao executor do contrato conforme estabelecido em lei;
- 5.16. Informar na proposta a qualificação do Representante autorizado a firmar o contrato, ou seja: nome completo, endereço, CPF, Carteira de Identidade, Estado Civil, Nacionalidade e Profissão, informando qual o instrumento que lhe outorga poderes para firmar o referido contrato (Contrato Social ou Procuração);
- 5.17. Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação à cerca das atividades objeto do contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;
- 5.18. Assumir todas e quaisquer reclamações e arcar com os ônus decorrentes de ações judiciais, por prejuízos ávidos e originados da execução do contrato, e que sejam ajuizados contra a CONTRATANTE por terceiros;
- 5.19. Submeter-se a mais ampla fiscalização da CONTRATANTE, por meio de seus fiscais/gestores a qualquer época durante a vigência do Contrato, a qual poderá ser efetuada nas dependências da CONTRATADA, tudo isto visando o rigoroso cumprimento das obrigações contratuais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS

Nossa maior obra é cuidar das pessoas

CNPJ: 01.618.704/0001-95

5.20. Cumprir, durante a execução do contrato, todas as leis e posturas federais, estaduais ou municipais vigentes e atinentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

5.21. Fornecer, sempre que solicitado pela contratante, os esclarecimentos e as informações técnicas pertinentes.

6.0.DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

6.1.O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades da Prefeitura Municipal, e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato:

Entrega: **5 (cinco) dias.**

6.2.Salvo disposições em contrário devidamente estabelecidas neste instrumento, o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, será na sede do Contratante ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.

6.3.O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: **12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura;** podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

7.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO – REAJUSTE

7.1.Preços registrados – revisão:

7.1.1.Os preços são irreeajustáveis.

7.1.1.1.No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico–financeiro do preço inicialmente registrado o gerenciador do sistema, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando o fornecedor do compromisso assumido sem aplicação de penalidades, ou determinar a negociação.

7.1.1.2.Quando o preço registrado tornar–se superior ao praticado no mercado por motivo superveniente, o gerenciador do sistema convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.1.1.3.Na ocorrência do preço de mercado torna–se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.1.1.3.1.Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.1.1.3.2.Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.1.1.4.O realinhamento deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS

Nossa maior obra é cuidar das pessoas

CNPJ: 01.618.704/0001-95

7.1.1.5. Definido o valor máximo a ser pago pelo Município, o novo preço para o respectivo item deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estará o fornecedor vinculado.

7.1.1.6. Não havendo êxito nas negociações, o Município deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2. Preços contratados – reajuste:

7.2.1 A periodicidade de reajuste do valor do contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice IPCA.

7.2.2. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

7.2.3. O reajuste será concedido automaticamente pela Administração mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

7.2.4 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

7.2.5. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

7.2.6. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

8.0. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Prefeitura Municipal, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: **Em até 30 dias contados da entrega dos produtos e nota fiscal devidamente atestada.**

8.2. O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

8.3. Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

9.0. DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

9.2. A entrega dos produtos deverá ocorrer em **até 05 (cinco) dias** após a emissão da autorização de fornecimento/pedido, devendo ser entregue a contratante no horário de expediente (das 08:00 às 13:00 horas), no seguinte endereço:

UNIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS

ENDEREÇO: RUA SEVERINO AUGUSTO DE MIRANDA, S/N, CENTRO, CASINHAS – PE.

UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ENDEREÇO: RUA SEVERINO AUGUSTO DE MIRANDA, S/N, CENTRO, CASINHAS – PE.

REFERÊNCIA: DE FRENTE A PREFEITURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS

Nossa maior obra é cuidar das pessoas

CNPJ: 01.618.704/0001-95

UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ENDEREÇO: RUA MARIA CECÍLIA LEAL DE MIRANDA, S/N, CENTRO, CASINHAS – PE.

9.3.O objeto será recebido por servidor designado, na forma do Inciso II, do artigo 140, da Lei Federal nº 14.133/21, nos prazos e nos termos estabelecidos neste instrumento, sendo atestados, mediante termo circunstanciado, e serão recebidos:

- a) **Provisoriamente:** de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;
- b) **Definitivamente:** por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

9.4.O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

10.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

10.1.Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de pertinentes a essas atribuições.

Serão atribuições do gestor do contrato:

- a) Aplicar advertência à Contratada e encaminhar para conhecimento da autoridade competente;
- b) Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação de penalidade cabível, garantindo a defesa prévia à Contratada;
- c) Emitir avaliação do prazo de entrega e qualidade dos produtos;
- d) Realizar reunião inicial com a contratada e solicitar dados e contatos do preposto;
- e) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
- f) Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais do contrato;
- g) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais;
- h) Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais;
- i) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- j) Orientar o fiscal do contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais;
- k) Recebimento de bens, ateste de notas e faturas, controle financeiro, gestão de prazos e fiscalização.

Serão atribuições do fiscal do contrato:

- a) Ter pleno conhecimento dos termos contratuais que irá fiscalizar, principalmente de suas cláusulas, assim como das condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações in concreto tanto da administração contratante quanto da contratada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS

Nossa maior obra é cuidar das pessoas

CNPJ: 01.618.704/0001-95

- b) Conhecer e reunir-se com o preposto da contratada, com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias do fornecimento do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato.
- c) Disponibilizar toda a informação necessária, assim como definido no contrato e dentro dos prazos estabelecidos.
- d) Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do Edital da Licitação e seus anexos.
- e) Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de seu fornecimento, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;
- f) Recusar o produto quando visivelmente irregular, não aceitando diverso daquele que se encontra especificado no edital da licitação ou respectivo contrato, assim como observar, para o correto recebimento, a hipótese de outro oferecido em proposta e com qualidade superior ao especificado e aceito pela Administração;
- g) Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela empresa;
- h) Deverá indicar um preposto, pessoa física, que deverá receber escopo de trabalho detalhado;
- i) Comunicar formalmente ao Gestor do contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada.

10.2.A administração e os demais atos de controle da correspondente Ata de Registro de Preços, decorrente do competente processo licitatório, serão realizados através do Secretaria Municipal de Administração, atuando como Gerenciador do Sistema de Registro de Preços.

10.3.Caberá ao gerenciador a realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação de vantajosidade, acompanhando os preços praticados para os respectivos itens registrados, nas mesmas condições ofertadas, para fins de controle e, conforme o caso, fixação do valor máximo a ser pago para a correspondente contratação.

11.0.DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1.O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções:

- a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação;
- c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155;
- d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS

Nossa maior obra é cuidar das pessoas

CNPJ: 01.618.704/0001-95

referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156;

f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

11.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, cobrado judicialmente.

12.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

12.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.0.DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, não são admitidas neste objeto.

13.2 É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

14.0.DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

14.1. As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

14.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

14.3. É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS

Nossa maior obra é cuidar das pessoas

CNPJ: 01.618.704/0001-95

14.4. Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

14.5. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

14.6. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

14.7. Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

14.8. Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

14.9. O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados ANPD, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

14.10. As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

14.11. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

14.12. É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

14.13. Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

15.0. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

15.1. Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS

Nossa maior obra é cuidar das pessoas

CNPJ: 01.618.704/0001-95

15.2. Informamos que, relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável.

15.3. Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada: contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de um ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente; e utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso.

15.4. Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetros de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, adotados de maneira combinada, relacionamos abaixo o preço de referência considerado satisfatório.

15.5. O valor total é equivalente a R\$ 841.737,75:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	ÁCIDO CLORÍDRICO, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO LÍMPIDO, INCOLOR/AMARELADO, FUMEGANTE, PESO MOLECULAR: 36,46 G/MOL, FÓRMULA QUÍMICA: HCL, TEOR: TEOR MÍNIMO DE 37%, GRAU DE PUREZA: PUREZA MÍNIMA DE 99%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: REAGENTE P.A. / ACS, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA: CAS 7647-01-0, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: ÁCIDO MURIÁTICO ? COMPOSIÇÃO: ÁCIDO CLORÍDRICO, TENSOATIVO ANIÔNICO, ALCALINIZANTE E ÁGUA; MODO DE USO E CUIDADOS DESCRITOS NA EMBALAGEM. EM GARRAFA DE 1 LITRO.		700	11,27	7.889,00
2	ÁGUA SANITÁRIA, COMPOSIÇÃO QUÍMICA: HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CLORETO, TEOR CLORO ATIVO: VARIA DE 2 A 2,50%, DENSIDADE: DE 1,20 A 1 G/L, COR: INCOLOR, TIPO: COMUM, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: 624677 – ÁGUA SANITÁRIA COM CLORO ATIVO, USO DO PRODUTO PURO PARA DESINFECÇÃO DE AMBIENTES. EMBALAGEM DE 1 LITRO.	UN	24000	2,09	50.160,00
3	ÁLCOOL ETÍLICO LIMPEZA DE AMBIENTES, TIPO: ETÍLICO, APLICAÇÃO: LIMPEZA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LÍQUIDO, CONCENTRAÇÃO: 70%, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: ÁLCOOL ETÍLICO LÍQUIDO 70%. EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE DE 1 LITRO. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	UN	5640	8,06	45.458,40
4	APARELHO BARBEAR, TIPO: DESCARTÁVEL, MATERIAL LÂMINA: LÂMINA AÇO INOX, QUANTIDADE LÂMINAS: 2 UN, MATERIAL CABO: PLÁSTICO, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: APARELHO DE BARBEAR DESCARTÁVEL COM 02 LAMINAS; CABO ANTIDESLIZANTE PARA MELHOR CONTROLE; DIMENSÕES: ?11,7 X 10,9 X 1 CM; CONTÉM: 18 G; USO ADULTO.	UN	780	2,74	2.137,20
5	AVENTAL, MATERIAL: COURVIM, MODELO: UNISSEX, COR: BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TIRAS DE AMARRAR FIXAS, APLICAÇÃO: COZINHA	UN	625	36,18	22.612,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS

Nossa maior obra é cuidar das pessoas

CNPJ: 01.618.704/0001-95

	INDUSTRIAL , TAMANHO: SOB MEDIDA , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: AVENTAL MODELO: FRONTAL MATERIAL: PVC COR: BRANCO; TAMANHO: 1,20X0,70M				
6	AVENTAL PROCEDIMENTO – PARAMENTAÇÃO, UN ESTERILIDADE: NÃO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL , MATERIAL: PLÁSTICO , PROPRIEDADE: IMPERMEÁVEL , MODELO MANGA: SEM MANGA , TAMANHO: GRANDE (G) , COR: TRANSPARENTE , TIPO FECHAMENTO: POSTERIOR P/ CINTURA , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: AVENTAL MODELO: FRONTAL MATERIAL: PVC COR: BRANCO; TAMANHO: 1,20X0,70M	UN	625	10,80	6.750,00
7	BACIA, MATERIAL: PLÁSTICO , TAMANHO: MÉDIO , UN DIÂMETRO: 45 CM, COR: BRANCA , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: BACIA PLÁSTICA RESISTENTE 100% VIRGEM COM 43 CM DE DIÂMETROS, CORES DIVERSAS.	UN	140	18,65	2.611,00
8	BACIA, MATERIAL: PLÁSTICO RÍGIDO , TAMANHO: UN GRANDE , DIÂMETRO: 52 CM, CAPACIDADE: 35 L, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: BACIA PLÁSTICA, RESISTENTE 100% VIRGEM COM 50 CM DE DIÂMETROS, CORES DIVERSAS.	UN	250	24,51	6.127,50
9	BALDE, MATERIAL: PLÁSTICO , TAMANHO: EXTRA , UN MATERIAL ALÇA: ARAME GALVANIZADO , CAPACIDADE: 20 L, COR: PRETA , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: NÃO APLICÁVEL , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: BALDE, MATERIAL: PLÁSTICO, MATERIAL ALÇA: ARAME GALVANIZADO, CAPACIDADE: 20 L, COR: PRETA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: REFORÇO FUNDO E BORDA	UN	400	18,30	7.320,00
10	BALDE, MATERIAL: PLÁSTICO , TAMANHO: GRANDE , UN MATERIAL ALÇA: NÃO APLICÁVEL , CAPACIDADE: 50 L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: NÃO APLICÁVEL , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: BALDE, MATERIAL: PLÁSTICO, MATERIAL ALÇA: ARAME GALVANIZADO, CAPACIDADE: 50 L, COR: PRETA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: REFORÇO FUNDO E BORDA.	UN	200	52,10	10.420,00
11	BALDE, MATERIAL: PLÁSTICO , TAMANHO: MÉDIO , UN MATERIAL ALÇA: ARAME GALVANIZADO , CAPACIDADE: 10 L, COR: PRETA , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: NÃO APLICÁVEL , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: BALDE, MATERIAL: PLÁSTICO, MATERIAL ALÇA: ARAME GALVANIZADO, CAPACIDADE: 10 L, COR: PRETA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: REFORÇO FUNDO E BORDA	UN	150	16,27	2.440,50
12	BALDE COM ESPREMEDOR, MATERIAL BALDE: UN PLÁSTICO , MATERIAL ESPREMEDOR: PLÁSTICO , MATERIAL BASE: PLÁSTICO , CAPACIDADE BALDE: 30 L, TIPO ESPREMEDOR: PRESSÃO VERTICAL , COMPRIMENTO: 52 CM, LARGURA: 37 CM, ALTURA: 84 CM	UN	68	365,27	24.838,36
13	BOTA SEGURANÇA, MATERIAL: PVC , MATERIAL SOLA: PAR BORRACHA , COR: AZUL E AMARELO , TAMANHO: SOB MEDIDA , TIPO CANO: LONGO , TIPO USO: CONSTRUÇÃO CIVIL , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: PAR DE BOTAS DE PVC PRETA E AMARELA, CANO 3/4 COM FORRO, MATERIAL DA BOTA: PVC, MEDIDA DO CANO DA BOTA: 17, 0 CM, TIPO DE SOLADO DA BOTA: PVC, DIMENSÕES: 50 X 42 X 10 CM; PESO DO PRODUTO: 950 G;	PAR	395	51,13	20.196,35
14	COADOR CAFÉ, MATERIAL: 100% ALGODÃO , UN CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM CABO DE MADEIRA , CAPACIDADE: 2 L, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: COADOR DE CAFÉ COADOR (FILTRO) DE PANO PARA CAFÉ, USO PROFISSIONAL, COM DOIS	UN	460	11,50	5.290,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS

Nossa maior obra é cuidar das pessoas

CNPJ: 01.618.704/0001-95

	CABOS DE MADEIRA, ARO COM 16 CM DE DIÂMETRO, COSTURADO EM MALHA BRANCA.				
15	COLHER DESCARTÁVEL, MATERIAL: PLÁSTICO , COR: PCT BRANCA , APLICAÇÃO: REFEIÇÃO , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: COLHER REFEIÇÃO MEDINDO 16,5 CM, EM POLIESTIRENO E PIGMENTOS DE ALTA PUREZA, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES.		1322	3,45	4.560,90
16	COPO DESCARTÁVEL, MATERIAL: PLÁSTICO , CX CAPACIDADE: 180 ML, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA, CAPACIDADE 180 ML, CAIXA CONTÉM 25 PACOTES DE 100 UNIDADES DE COPOS.		351	130,33	45.745,83
17	COPO DESCARTÁVEL, MATERIAL: PLÁSTICO , CX CAPACIDADE: 50 ML, APLICAÇÃO: CAFÉ , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: COPO DESCARTÁVEL, MATERIAL: PLÁSTICO, CAPACIDADE: 50 ML, APLICAÇÃO: CAFÉ E CHÁ, CAIXA CONTENDO 25 PACOTES DE 100 UNIDADES.		210	58,22	12.226,20
18	DENTIFRÍCIO, COMPOSIÇÃO BÁSICA: CREME DENTAL UN COM FLÚOR , SABOR: FRUTAS , TIPO: INFANTIL , CAPACIDADE: 50 G, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: CREME DENTAL INFANTIL 50G; SABOR REFRESCANTE DE MORANGO.		1000	2,96	2.960,00
19	DESODORIZADOR, ESSÊNCIA: LAVANDA/JASMIM , UN APRESENTAÇÃO: AEROSOL , APLICAÇÃO: AROMATIZADOR AMBIENTAL , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: NÃO CONTENHA CFC , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: NÃO CONTENHA CFC. DESODORANTE DE AR SPRAY, MÍNIMO DE 360ML COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. REQUER REGISTRO DA ANVISA.		1032	17,85	18.421,20
20	DESODORIZADOR SANITÁRIO, COMPOSIÇÃO: DODECIL UN BENZENO, SULFONATO DE SÓDIO, COADJUVANTE E , ESSÊNCIA: VARIADO , ASPECTO FÍSICO: SÓLIDO , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SUPORTE COMPATÍVEL , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: PEDRA SANITÁRIA (DESODORIZADOR SANITÁRIO), CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 01 PASTILHA, RENDIMENTO POR PASTILHA: ATÉ 130 DESCARGAS, FRAGRÂNCIA: LAVANDA.		5000	3,80	19.000,00
21	DETERGENTE, COMPOSIÇÃO: DODECILBENZENO CX SULFONATO DE SÓDIO , APLICAÇÃO: LAVAGEM DE LOUÇAS , AROMA: INODORO , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PH 6,5 A 7,5 , ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO INCOLOR , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: DETERGENTE LÍQUIDO PARA LOUÇAS. EMBALAGENS DE 500ML. BIODEGRADÁVEL, CONSISTENTE, PARA REMOÇÃO DE GORDURAS DE LOUÇAS, TALHERES E PANELAS, AROMAS DIVERSOS. CORANTES. ITEM REQUER REGISTRO DA ANVISA. CAIXA COM 24 UNIDADES.		1816	30,71	55.769,36
22	DISPENSER PAPEL TOALHA, MATERIAL: PLÁSTICO , UN TIPO: INTERFOLHA , COR: BRANCA , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: VISOR E CHAVE , DIMENSÕES: 28,5 X 25,5 X 14 CM, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: SUPORTE PARA PAPEL TOALHA INTER FOLHADO EM PLÁSTICO, CAPACIDADE DO TOALHEIRO: 250 FOLHAS; CONSTITUÍDO DE PLÁSTICO COM ALTA RESISTÊNCIA A IMPACTO.		320	29,73	9.513,60
23	DISPENSER PARA COPO PLÁSTICO, MATERIAL: AÇO UN INOXIDÁVEL , CAPACIDADE COPO: 200 ML, CAPACIDADE: 100 UN, MATERIAL BASE: AÇO INOXIDÁVEL , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: DISPENSER (SUPORTE) PARA COPO DESCARTÁVEL DE		132	53,11	7.010,52



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS

Nossa maior obra é cuidar das pessoas

CNPJ: 01.618.704/0001-95

	200ML DE ÁGUA, TIPO VERTICAL PARA ARMAZENAMENTO DE NO MÍN. 100 COPOS, CORPO EM INOX, COM GARRA NA BASE PARA AJUSTE DA SAÍDA DO COPO OU ALAVANCA PARA DISPENSA DO COPO, COM SUPORTE PARA FIXAÇÃO NA PAREDE				
24	ESPANADOR, MATERIAL: SISAL , MATERIAL CABO: MADEIRA , COMPRIMENTO CABO: 20 CM, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: ESPANADOR, COM CABO CURTO DE MADEIRA, PARA LIMPEZA, CONTENDO A MARCA DO FABRICANTE NO CORPO DO PRODUTO.	UN	875	10,95	9.581,25
25	ESPONJA LIMPEZA, MATERIAL: LÃ AÇO , FORMATO: ANATÔMICO , ABRASIVIDADE: MÍNIMA , APLICAÇÃO: UTENSÍLIOS DE ALUMÍNIO , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: ESPONJA DE AÇO- ESPONJA DE LÃ DE AÇO, PACOTES COM 8 UNIDADES, EMBALAGEM MÍNIMA DE 45G	PCT	6250	6,95	43.437,50
26	FLANELA, MATERIAL: FLANELA , COMPRIMENTO: 50 CM, LARGURA: 30 CM, COR: AMARELA , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: FLANELA DE ALGODÃO PARA LIMPEZA, MEDINDO 30X50CM, SENDO 50% AMARELA	UN	835	4,30	3.590,50
27	GUARDANAPO DE PAPEL, MATERIAL: CELULOSE , LARGURA: 21 CM, COMPRIMENTO: 23 CM, COR: BRANCA , TIPO FOLHAS: SIMPLES , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: GUARDANAPO DE PAPEL ABSORVENTE, FOLHA SIMPLES, MACIO, COM 50 UNIDADES, DIMENSÕES DO PRODUTO 15 X 15 X 16,5 CM.	PCT	4375	3,97	17.368,75
28	HIDRÓXIDO DE SÓDIO, ASPECTO FÍSICO: FLOCOS OU GRANULADO BRANCO HIGROSCÓPICO , PESO MOLECULAR: 58,01 G/MOL, FÓRMULA QUÍMICA: $\text{NaOH.H}_2\text{O}$ (MONOHIDRATADO) , GRAU DE PUREZA: PUREZA MÍNIMA DE 99,99% , NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA: CAS 12200-64-5 , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: SODA CAÚSTICA, EMBALAGEM COM 1KG COMPOSTA DE HIDRÓXIDO DE SÓDIO, COM ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO, CONTENDO COMPOSIÇÃO DO PRODUTO, MEDIDA E DEMAIS INFORMAÇÕES.	KG	190	24,15	4.588,50
29	HIPOCLORITO DE SÓDIO, ASPECTO FÍSICO: SOLUÇÃO AQUOSA , CONCENTRAÇÃO: TEOR 1% DE CLORO ATIVO , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: CLORO SOLUÇÃO DE HIPOCLORITO SÓDICO A 1%. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE COM 5 LITROS.	GALAO	231	10,68	2.467,08
30	INSETICIDA, TIPO: LÍQUIDO , APLICAÇÃO: USO DOMÉSTICO , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: INSETICIDA DOMESTICO - AEROSOL, BAIXA TOXIDADE, COM SOLVENTE A BASE DE AGUA, SEM CFC - EMBALAGEM COM MÍNIMO DE 300ML	UN	684	15,37	10.513,08
31	ISQUEIRO PORTATIL, TAMANHO PADRÃO: GRANDE , COMPRIMENTO: 8 CM, COR: VARIADA	UN	125	5,59	698,75
32	LIMPA-VIDRO, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO , COMPOSIÇÃO: ALQUIL BENZENO SULFÔNICO, ALCALINIZANTE, SEQUESTRO , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: EMULSIFICANTE, CORANTE, SOLVENTES , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: LIMPA VIDRO TIPO LÍQUIDO. COR INCOLOR/AZUL. FRASCO PLÁSTICO DE 500 ML, COM GATILHO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UN	1250	6,68	8.350,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS

Nossa maior obra é cuidar das pessoas

CNPJ: 01.618.704/0001-95

33	LIXEIRA, MATERIAL: PLÁSTICO , CAPACIDADE: 100 L, TIPO: COM TAMPA , COR: BRANCA , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: REDONDA , APLICAÇÃO: COLETA DE LIXO , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: LIXEIRA EM MATERIAL PLÁSTICO COM TAMPA, ALÇAS E RODAS, CAPACIDADE PARA 100 LITROS	UN	165	110,00	18.150,00
34	LIXEIRA, MATERIAL: PLÁSTICO , CAPACIDADE: APROXIMADAMENTE 11 L, TIPO: SEM TAMPA , DIÂMETRO: APROXIMADAMENTE 27 CM, ALTURA: APROXIMADAMENTE 29 CM, COR: BRANCA OU CINZA , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: NÃO TELADA , FORMATO: REDONDO , APLICAÇÃO: COLETA DE LIXO , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: LIXEIRA EM METAL TELADO, REDONDA, COR PRETA, TOPO ABERTO, LARGURA: 27 CM X ALTURA: 27 CM X PROFUNDIDADE: 24 CM, PESO: 0,39 KG	UN	223	20,54	4.580,42
35	LIXEIRA, MATERIAL: POLIPROPILENO , CAPACIDADE: 12 L, TIPO: COM TAMPA E PEDAL ACOPLADOS , COR: BRANCA , APLICAÇÃO: COLETA DE LIXO , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: LIXEIRA EM POLIPROPILENO, FORMATO CINLINDRÍCA, COM PEDAL E TAMPA, CAPACIDADE MAXIMA 20L.	UN	427	55,62	23.749,74
36	LUSTRADOR MÓVEIS, COMPONENTES: CERA MICROCRISTALINA, ÓLEO PARAFÍNICO, SILICONE, A , AROMA: LAVANDA , APLICAÇÃO: MÓVEIS E SUPERFÍCIES LISAS , ASPECTO FÍSICO: PASTOSO , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: LIMPA MÓVEIS, DIMENSÕES: 3,1 X 7 X 19,8 CM; 200ML; PARA LIMPEZA E BRIHO EM TODOS OS TIPOS DE MADEIRAS; AROMA: JASMIM.	UN	3000	14,77	44.310,00
37	LUVA DE PROTEÇÃO, MATERIAL: fio térmico , APLICAÇÃO: Agentes térmicos , TIPO PUNHO: LONGO , TAMANHO: GRANDE , ACABAMENTO PALMA: recoberto em látex , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: para altas temperaturas , TIPO: REUTILIZÁVEL , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: LUVA DE FORNO LUVA GRAFATEX CANO LONGO UNID CASA DOS PADEI ? LUVA PROTEÇÃO, TERMICA ALTA TEMPERATURA, PARA COZINHA INDUSTRIAL. AMBIDESTRA.	UN	250	38,44	9.610,00
38	LUVA PVC, TAMANHO: 46 CM , TAMANHO PUNHO: CANO LONGO , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM FORRO, ÁSPERA , COR: VERDE , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: LUVA DE PVC, VERDE, CANO LONGO (46 CM), PALMA ÁSPERA, PARA COLETA DE LIXO.	P	652	25,02	16.313,04
39	MARMITA DESCARTÁVEL, MATERIAL: ISOPOR , FORMATO: REDONDO , TAMANHO: Nº 9 , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Sem divisória. Com tampa , CAPACIDADE: 1.100 ML, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: EMBALAGEM DESCARTÁVEL MARMITEX ISOPOR1100 REDONDA 19CM DIAMETROX 7 CM ALTURA EQUIVALE A MARMITEX Nº09 ACOMPANHA TAMPA DE ISOPOR, CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	1725	48,52	83.697,00
40	PÁ COLETORA LIXO, MATERIAL COLETOR: ZINCO GALVANIZADO , MATERIAL CABO: MADEIRA , COMPRIMENTO CABO: 80 CM, COMPRIMENTO: 28 CM, LARGURA: 28 CM, APLICAÇÃO: LIMPEZA , MODELO: SEM TAMPA , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: PÁ METÁLICA PARA RECOLHIMENTO DE LIXO, CABO DE MADEIRA.	UN	850	7,87	6.689,50
41	PANO LIMPEZA, MATERIAL: 100% ALGODÃO , COMPRIMENTO: 64 CM, LARGURA: 45 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ALVEJADO ,	UN	1700	4,15	7.055,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS

Nossa maior obra é cuidar das pessoas

CNPJ: 01.618.704/0001-95

	APLICAÇÃO: USO GERAL , COR: BRANCA , TIPO: SACO , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: PANO DE CHÃO EM ALGODÃO LISO, 100% ALGODÃO, NA COR BRANCA.				
42	PANO LIMPEZA, MATERIAL: 100% VISCOSE , GRAMATURA: 50 G/M2, COMPRIMENTO: 50 CM, LARGURA: 50 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ALTO GRAU ABSORÇÃO S/DESPREENDIMENTO DE PARTICULA , COR: BRANCA , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: PANO MULTIUSO EMBALAGEM COM 05 UNIDADES PANO DE LIMPEZA MULTIUSO ANTIBACTERIAL.	PCT	625	4,70	2.937,50
43	PANO PRATO, MATERIAL: ALGODÃO , COMPRIMENTO: 60 CM, LARGURA: 40 CM, COR: BRANCA , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ABSORVENTE/LAVÁVEL E DURÁVEL , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: PANO DE PRATO CONFECCIONADO EM TECIDO 100% ALGODÃO, NA COR BRANCA.	UN	1585	3,42	5.420,70
44	PAPEL ALUMÍNIO, MATERIAL: ALUMÍNIO , COMPRIMENTO: 7,50 M, LARGURA: 30 CM, APRESENTAÇÃO: ROLO , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: PAPEL ALUMÍNIO, MATERIAL ALUMÍNIO, COMPRIMENTO 7,50 M, LARGURA 30 CM, APRESENTAÇÃO ROLO.	UN	417	7,48	3.119,16
45	PAPEL FILME, MATERIAL: PVC – CLORETO DE POLIVINILA , COMPRIMENTO: 30 M, LARGURA: 29 CM, APRESENTAÇÃO: ROLO , APLICAÇÃO: DOMÉSTICA , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: PAPEL FILME, MATERIAL PVC CLORETO DE POLIVINILA, COMPRIMENTO 30 M, LARGURA 29CM, APRESENTAÇÃO ROLO, APLICAÇÃO DOMÉSTICA.	UN	377	9,51	3.585,27
46	POLIDOR, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO , COMPOSIÇÃO: ÓXIDO DE ALUMÍNIO E ÁGUA DESTILADA , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: POLIDOR DE ALUMÍNIO, IDEAL PARA A LIMPEZA DE UTENSÍLIOS EM ALUMÍNIO, OURO, PRATA E BRONZE. EXCELENTE NA REMOÇÃO DE MANCHAS DE FERVURA E PARA DAR BRILHO AOS METAIS. EMBALAGEM COM 500ML.	UN	1703	4,02	6.846,06
47	RODO, MATERIAL CABO: MADEIRA , MATERIAL SUPORTE: MADEIRA , COMPRIMENTO SUPORTE: 60 CM, QUANTIDADE BORRACHAS: 2 UN, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CABO REVESTIDO EM PLÁSTICO , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: RODO, PARA PISO, COM 02 (DUAS) BORRACHAS, BASE EM POLIPROPILENO COM 600 MM, CABO EM MADEIRA COM ENCAIXE ROSQUEADO, COMPRIMENTO 1,50M.	UN	1250	18,72	23.400,00
48	SABÃO BARRA, TIPO: COCO NATURAL , PESO: 200 G, FORMATO: RETANGULAR , COR: BRANCA , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: SABÃO DE COCO EM BARRA, INDICADO PARA LIMPEZA DA CASA, DE SUPERFÍCIES, DA ROUPA E DA LOUÇA.	UN	375	2,96	1.110,00
49	SABONETE LÍQUIDO, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO VISCOSO , ACIDEZ: 6 A 7 , APLICAÇÃO: Adulto para Banho , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: com Efeito Bactericida com Menor Irritabilidade , COMPOSIÇÃO: Laureth Sulfato de Sódio, Cloreto de Sódio , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: SABONETE LÍQUIDO ANTIBACTERICIDA, EMBALAGEM DO PRODUTO 900 ML, FAIXA ETÁRIA: ADULTO.	UN	1000	15,00	15.000,00
50	SACO, MATERIAL: PLÁSTICO TRANSPARENTE , CAPACIDADE: 10 KG, APLICAÇÃO: ACONDICIONAMENTO DE ALIMENTOS , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BOBINA PICOTADA , ALTURA: 60 CM, LARGURA: 40 CM, ESPESSURA: 0,04 MM, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: BOBINA PICOTADA	UN	201	70,50	14.170,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS

Nossa maior obra é cuidar das pessoas

CNPJ: 01.618.704/0001-95

	FUNDO RETO 40X60, TRANSPARENTE, EMBALAGEM COM 500 SACOS.				
51	SACO, MATERIAL: PLÁSTICO TRANSPARENTE , UN CAPACIDADE: 5 KG, APLICAÇÃO: ACONDICIONAMENTO DE ALIMENTOS , ALTURA: 45 CM, LARGURA: 35 CM, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: BOBINA PICOTADA FUNDO RETO, TRANSPARENTE, COM 500 SACOS.	261	56,20	14.668,20	
52	SACOLA, MATERIAL: POLIETILENO ALTA DENSIDADE , PCT LARGURA: 60 CM, ESPESSURA: 7 MICRA, COR: BRANCA , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PERSONALIZADA COM LOGOTIPO , ALTURA: 80 CM, TIPO: CAMISETA , APLICAÇÃO: ACONDICIONAMENTO DE OBJETOS VARIADOS , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: SACOLA CONFECCIONADA EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, NA COR BRANCA, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE ATÉ 90 X 100 CM, DESTINADA AO ACONDICIONAMENTO, ARMAZENAMENTO E TRANSPORTE DE MATERIAIS DIVERSOS, COMERCIALIZADA EM EMBALAGENS COM APROXIMADAMENTE 50 UNIDADES.	60	66,09	3.965,40	
53	TALHER DESCARTÁVEL, MATERIAL: PLÁSTICO , TIPO: PCT GARFO , APLICAÇÃO: REFEIÇÃO/SOBREMESA , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: COMPLEMENTAR: GARFO DE REFEIÇÃO DESCARTÁVEL BRANCO, MATERIAL DESCARTÁVEL ATÓXICO. PACOTE 50 UNIDADES.	1311	3,50	4.588,50	
54	TALHER DESCARTÁVEL, MATERIAL: PLÁSTICO , TIPO: PCT GARFO , APLICAÇÃO: SOBREMESA , COR: INCOLOR , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: GARFO SOBREMESA, EM POLIESTIRENO E PIGMENTOS DE ALTA PUREZA, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES	911	3,68	3.352,48	
55	TOALHA BANHO, MATERIAL: POLIÉSTER E ALGODÃO , UN MEDIDAS MÍNIMAS (C X L): 1,20 X 0,70 M, COR: BRANCO , GRAMATURA MÍNIMA: 300 G/M2, IMPRESSÃO: C/ TELA PARA BORDAR , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TECIDO FELPUDO , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: TOALHA DE BANHO 100% ALGODÃO, FELPUDA DUPLA FACE MEDINDO APROXIMADAMENTE 70CM X 120CM. MARCA E PROCEDÊNCIA NA ETIQUETA DO PRODUTO.	190	17,85	3.391,50	
56	TOALHA ROSTO, MATERIAL: 100% ALGODÃO , COR: UN BRANCA , COMPRIMENTO: 60 CM, LARGURA: 40 CM, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: TOALHA DE ROSTO FELPUDA COM BAINHA DE ACABAMENTO, PERLAVADA E PRÉ-ENCOLHIDA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 60X40 CM.	1750	8,46	14.805,00	
57	TOUCA, TIPO: DESCARTÁVEL , MATERIAL: TNT , COR: PCT BRANCA , APLICAÇÃO: COZINHA INDUSTRIAL , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TAMANHO ÚNICO COM ELÁSTICO , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: TOUCA DESCARTÁVEL SANFONADA COM ELÁSTICO /(FALSO TECIDO) BRANCA, TAMANHO ÚNICO PCT/100 UNIDADES.	500	12,20	6.100,00	
58	VASSOURA, MATERIAL CERDAS: NÁILON , MATERIAL UN CEPA: MADEIRA , COMPRIMENTO CEPA: 40 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM CABO ROSQUEADO , LARGURA CEPA: 7,5 CM, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: VASSOURA GARI COM CORPO REVESTIDO EM PLÁSTICO RÍGIDO COM EXTREMIDADE ROSQUEADA E CERDAS EM NYLON, MEDINDO 40 CM DE LARGURA. CABO EM MADEIRA COM 1,40M DE ALTURA	545	20,31	11.068,95	
Total				841.737,75	



16.0.DO ALINHAMENTO AOS PLANOS DA ADMINISTRAÇÃO

16.1. A presente contratação encontra-se formalmente alinhada ao Plano de Contratações Anual (PCA) do Município de Casinhas – PE para o exercício vigente, inserindo-se no macro-objetivo estratégico de manutenção, salubridade e continuidade operacional da máquina pública.

16.2. O alinhamento fundamenta-se na necessidade de mitigar o hiato de suprimentos gerado pela não adjudicação integral dos itens no Pregão Eletrônico nº 00009/2026. O reprocessamento desta demanda atende ao princípio da segregação de funções e ao planejamento logístico integrado, garantindo que o Fundo Municipal de Saúde e o Fundo Municipal de Assistência Social operem sem descontinuidade assistencial, cumprindo as metas programáticas governamentais e as diretrizes fixadas no art. 18, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.0.DA JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

17.1. A solução escolhida compreende a aquisição por meio de Pregão Eletrônico, adotando-se o critério de julgamento por Menor Preço, modelada sob o regime de fornecimento parcelado, conforme permissivo dos artigos 6º, inciso XLI, e 29 da Lei nº 14.133/2021.

17.2. A opção pelo rito do Pregão justifica-se pelo fato de os materiais de limpeza configurarem "bens comuns", cujos padrões de desempenho e qualidade são passíveis de definição objetiva no edital por meio de especificações usuais de mercado, conforme a inteligência do art. 6º, inciso XIII da NLLC.

17.3. A modelagem de fornecimento parcelado atende ao princípio da economicidade e da eficiência, visto que:

- a) Evita a imobilização desnecessária de capital financeiro público em estoques massivos;
- b) Elimina custos municipais correlatos a grandes estruturas de armazenamento e riscos de perdas por deterioração ou vencimento de validade dos produtos;
- c) Permite o fluxo de entregas customizado (sob demanda), ajustando o recebimento de insumos à exata velocidade de consumo das secretarias e fundos municipais participantes.

18.0.DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

18.1. A solução consiste no fornecimento parcelado e sob demanda de materiais de limpeza (especificados no lote/item 3.0 deste instrumento), englobando toda a cadeia logística sob responsabilidade exclusiva da empresa contratada, o que inclui: acondicionamento adequado, rotulagem em conformidade com as normas técnicas vigentes, transporte, carga, descarga e seguros, até a entrega efetiva nos almoxarifados indicados pela Administração do Município de Casinhas – PE, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social.

18.2. Como estratégia de aproveitamento processual e atendimento célere à carência de insumos, a contratação absorve de forma integral as especificações remanescentes do Pregão nº 00009/2026. As ordens de fornecimento serão expedidas de forma descentralizada pelos respectivos órgãos e fundos participantes, devendo as entregas ocorrerem no prazo máximo de 05 dias úteis após a notificação da contratada.

18.3. Todos os produtos químicos e saneantes cotados deverão, obrigatoriamente, possuir registro ativo ou notificação válida junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA/Ministério da Saúde)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS

Nossa maior obra é cuidar das pessoas

CNPJ: 01.618.704/0001-95

no momento da entrega, assegurando que a Solução como um todo garanta a biossegurança e a integridade física dos servidores, usuários e da infraestrutura pública.

19.0.DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

19.1. Com a regular execução desta contratação, o Município de Casinhas – PE visa alcançar os seguintes resultados finalísticos de interesse público:

- Assegurar a Continuidade do Serviço Público: Garantir o pleno e ininterrupto funcionamento das repartições municipais, unidades básicas de saúde e centros assistenciais por meio de ambientes salubres e devidamente higienizados;
- Otimização da Governança Orçamentária: Alcançar eficiência fiscal através da contratação de remanescentes por valores compatíveis com a realidade atual de mercado, assegurando a vantajosidade competitiva exigida pelo art. 11, inciso I da Lei nº 14.133/2021;
- Mitigação de Riscos Sanitários e Epidemiológicos: Viabilizar o cumprimento rigoroso dos protocolos de controle de infecção e higienização hospitalar/ambulatorial no âmbito do Fundo Municipal de Saúde, resguardando pacientes e profissionais;
- Sustentabilidade Ambiental Ativa: Estimular o consumo consciente através do recebimento de produtos com impacto ambiental mitigado (ex: detergentes biodegradáveis), gerando externalidades ambientais positivas decorrentes das compras públicas sustentáveis (art. 5º da NLLC).

20.0.DA ANÁLISE DE RISCO

20.1. Em conformidade com o art. 18, inciso X, da Lei Federal nº 14.133/2021, o gerenciamento de riscos da contratação foi estruturado com base na identificação de eventos previsíveis capazes de impactar o certame ou a execução contratual, classificando-os por relevância e estabelecendo as respectivas ações de mitigação e responsabilidades:

Evento de Risco	Grau de Risco (Probabilidade x Impacto)	Responsável	Medidas de Mitigação / Saneamento
1. Reincidência de Licitação Deserta ou Fracassada (Ausência de interessados por se tratar de itens remanescentes do certame anterior).	Médio	Setor de Licitações / Secretaria de Administração	Realização de ampla pesquisa de preços de mercado atualizada, com revisão crítica das especificações técnicas para garantir que não existam cláusulas restritivas ou defasagem monetária frente à inflação setorial.
2. Desabastecimento por Atraso ou Recusa na Entrega (Contratada deixa de entregar os materiais de limpeza no prazo assinalado após receber a Ordem de Fornecimento).	Alto	Fiscal do Contrato / Órgão Gerenciador	Fixação de cronograma claro de notificações no TR. Emissão imediata de notificação preliminar no primeiro dia de atraso. Aplicação rigorosa das sanções administrativas do art. 156 da Lei nº 14.133/2021 e previsão de rescisão acelerada para convocação dos licitantes remanescentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS

Nossa maior obra é cuidar das pessoas

CNPJ: 01.618.704/0001-95

3. Entrega de Materiais Inadequados ou Sem Qualidade (Insumos sem registro na ANVISA, com eficácia reduzida ou prazo de validade expirando).	Médio	Comissão de Recebimento / Fiscal do Contrato	Exigência explícita, no ato da entrega, de apresentação de laudos, marca idêntica à proposta e verificação de validade mínima de 12 meses. Recusa imediata do lote desconforme com fulcro no art. 140 da Lei nº 14.133/2021, com obrigação de substituição em até 48 horas pela contratada.
4. Descontrole Orçamentário e Saldo de Cotas (Excesso de pedidos por um órgão participante em detrimento de outro, gerando estouro orçamentário).	Médio	Gestor do Contrato / Controle Interno	Implantação de planilha informatizada de controle de saldo orçamentário por órgão/fundo participante (Saúde e Assistência Social). Condicionar a liberação de novas Ordens de Fornecimento à prévia validação de saldo de cotas pela contabilidade municipal.
5. Pedidos de Realinhamento de Preço Desproporcionais (Contratada alega desequilíbrio econômico-financeiro logo após a assinatura da Ata/Contrato).	Baixo	Setor Jurídico / Secretaria de Administração	Exigência de comprovação robusta e documental do evento imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis (art. 124, II, "d" da Lei 14.133/2021). Não concessão de realinhamento por mera flutuação ordinária de mercado.

21.0.DO MODELO DE PROPOSTA

21.1.É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta correspondente, podendo o licitante utilizá-lo como referência - Anexo 01.

REJANE PESSOA DE BRITO FERNANDES

Secretária de Administração e Planejamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS

Nossa maior obra é cuidar das pessoas

CNPJ: 01.618.704/0001-95

ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00036/2026

PROPOSTA

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00036/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS - PE.

OBJETO: Contratação de empresa objetivando a aquisição parcelada de Material de Limpeza, para atender as necessidades de diversas secretarias do Município de Casinhas – PE, tendo o Fundo Municipal de Saúde e o Fundo Municipal de Assistência Social como órgão participante, durante um período de 12 (Doze) meses, itens remanescentes do Pregão Eletrônico nº 00009/2026.

PROPONENTE:

CNPJ:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	ÁCIDO CLORÍDRICO, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO LÍMPIDO, INCOLOR/AMARELADO, FUMEGANTE, PESO MOLECULAR: 36,46 G/MOL, FÓRMULA QUÍMICA: HCL, TEOR: TEOR MÍNIMO DE 37%, GRAU DE PUREZA: PUREZA MÍNIMA DE 99%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: REAGENTE P.A. / ACS, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA: CAS 7647-01-0, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: ÁCIDO MURIÁTICO ? COMPOSIÇÃO: ÁCIDO CLORÍDRICO, TENSOATIVO ANIÔNICO, ALCALINIZANTE E ÁGUA; MODO DE USO E CUIDADOS DESCRITOS NA EMBALAGEM. EM GARRAFA DE 1 LITRO.		L	700		
2	ÁGUA SANITÁRIA, COMPOSIÇÃO QUÍMICA: HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CLORETO, TEOR CLORO ATIVO: VARIA DE 2 A 2,50%, DENSIDADE: DE 1,20 A 1 G/L, COR: INCOLOR, TIPO: COMUM, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: 624677 – ÁGUA SANITÁRIA COM CLORO ATIVO, USO DO PRODUTO PURO PARA DESINFECÇÃO DE AMBIENTES. EMBALAGEM DE 1 LITRO.		UN	24000		
3	ÁLCOOL ETÍLICO LIMPEZA DE AMBIENTES, TIPO: ETÍLICO, APLICAÇÃO: LIMPEZA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LÍQUIDO, CONCENTRAÇÃO: 70%, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: ÁLCOOL ETÍLICO LÍQUIDO 70%. EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE DE 1 LITRO. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.		UN	5640		
4	APARELHO BARBEAR, TIPO: DESCARTÁVEL, MATERIAL LÂMINA: LÂMINA AÇO INOX, QUANTIDADE LÂMINAS: 2 UN, MATERIAL CABO: PLÁSTICO, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: APARELHO DE BARBEAR DESCARTÁVEL COM 02 LÂMINAS; CABO ANTIDESLIZANTE PARA		UN	780		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS

Nossa maior obra é cuidar das pessoas

CNPJ: 01.618.704/0001-95

	MELHOR CONTROLE; DIMENSÕES: 211,7 X 10,9 X 1 CM; CONTÉM: 18 G; USO ADULTO.				
5	AVENTAL, MATERIAL: COURVIM , MODELO: UNISSEX , COR: BRANCA , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TIRAS DE AMARRAR FIXAS , APLICAÇÃO: COZINHA INDUSTRIAL , TAMANHO: SOB MEDIDA , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: AVENTAL MODELO: FRONTAL MATERIAL: PVC COR: BRANCO; TAMANHO: 1,20X0,70M	UN	625		
6	AVENTAL PROCEDIMENTO – PARAMENTAÇÃO, ESTERILIDADE: NÃO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL , MATERIAL: PLÁSTICO , PROPRIEDADE: IMPERMEÁVEL , MODELO MANGA: SEM MANGA , TAMANHO: GRANDE (G) , COR: TRANSPARENTE , TIPO FECHAMENTO: POSTERIOR P/ CINTURA , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: AVENTAL MODELO: FRONTAL MATERIAL: PVC COR: BRANCO; TAMANHO: 1,20X0,70M	UN	625		
7	BACIA, MATERIAL: PLÁSTICO , TAMANHO: MÉDIO , DIÂMETRO: 45 CM, COR: BRANCA , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: BACIA PLÁSTICA RESISTENTE 100% VIRGEM COM 43 CM DE DIÂMETROS, CORES DIVERSAS.	UN	140		
8	BACIA, MATERIAL: PLÁSTICO RÍGIDO , TAMANHO: GRANDE , DIÂMETRO: 52 CM, CAPACIDADE: 35 L, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: BACIA PLÁSTICA, RESISTENTE 100% VIRGEM COM 50 CM DE DIÂMETROS, CORES DIVERSAS.	UN	250		
9	BALDE, MATERIAL: PLÁSTICO , TAMANHO: EXTRA , MATERIAL ALÇA: ARAME GALVANIZADO , CAPACIDADE: 20 L, COR: PRETA , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: NÃO APLICÁVEL , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: BALDE, MATERIAL: PLÁSTICO, MATERIAL ALÇA: ARAME GALVANIZADO, CAPACIDADE: 20 L, COR: PRETA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: REFORÇO FUNDO E BORDA	UN	400		
10	BALDE, MATERIAL: PLÁSTICO , TAMANHO: GRANDE , MATERIAL ALÇA: NÃO APLICÁVEL , CAPACIDADE: 50 L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: NÃO APLICÁVEL , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: BALDE, MATERIAL: PLÁSTICO, MATERIAL ALÇA: ARAME GALVANIZADO, CAPACIDADE: 50 L, COR: PRETA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: REFORÇO FUNDO E BORDA.	UN	200		
11	BALDE, MATERIAL: PLÁSTICO , TAMANHO: MÉDIO , MATERIAL ALÇA: ARAME GALVANIZADO , CAPACIDADE: 10 L, COR: PRETA , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: NÃO APLICÁVEL , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: BALDE, MATERIAL: PLÁSTICO, MATERIAL ALÇA: ARAME GALVANIZADO, CAPACIDADE: 10 L, COR: PRETA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: REFORÇO FUNDO E BORDA	UN	150		
12	BALDE COM ESPREMEDOR, MATERIAL BALDE: PLÁSTICO , MATERIAL ESPREMEDOR: PLÁSTICO , MATERIAL BASE: PLÁSTICO , CAPACIDADE BALDE: 30 L, TIPO ESPREMEDOR: PRESSÃO VERTICAL , COMPRIMENTO: 52 CM, LARGURA: 37 CM, ALTURA: 84 CM	UN	68		
13	BOTA SEGURANÇA, MATERIAL: PVC , MATERIAL SOLA: BORRACHA , COR: AZUL E AMARELO , TAMANHO: SOB MEDIDA , TIPO CANO: LONGO , TIPO USO: CONSTRUÇÃO CIVIL , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: PAR DE BOTAS DE PVC PRETA E AMARELA, CANO 3/4 COM FORRO, MATERIAL DA BOTA: PVC, MEDIDA DO CANO DA BOTA: 17, 0 CM, TIPO DE SOLADO DA BOTA: PVC,	PAR	395		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS

Nossa maior obra é cuidar das pessoas

CNPJ: 01.618.704/0001-95

	DIMENSÕES: 50 X 42 X 10 CM; PESO DO PRODUTO: 950 G;				
14	COADOR CAFÉ, MATERIAL: 100% ALGODÃO , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM CABO DE MADEIRA , CAPACIDADE: 2 L, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: COADOR DE CAFÉ COADOR (FILTRO) DE PANO PARA CAFÉ, USO PROFISSIONAL, COM DOIS CABOS DE MADEIRA, ARO COM 16 CM DE DIÂMETRO, COSTURADO EM MALHA BRANCA.		UN	460	
15	COLHER DESCARTÁVEL, MATERIAL: PLÁSTICO , COR: BRANCA , APLICAÇÃO: REFEIÇÃO , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: COLHER REFEIÇÃO MEDINDO 16,5 CM, EM POLIESTIRENO E PIGMENTOS DE ALTA PUREZA, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES.		PCT	1322	
16	COPO DESCARTÁVEL, MATERIAL: PLÁSTICO , CAPACIDADE: 180 ML, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA, CAPACIDADE 180 ML, CAIXA CONTÉM 25 PACOTES DE 100 UNIDADES DE COPOS.		CX	351	
17	COPO DESCARTÁVEL, MATERIAL: PLÁSTICO , CAPACIDADE: 50 ML, APLICAÇÃO: CAFÉ , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: COPO DESCARTÁVEL, MATERIAL: PLÁSTICO, CAPACIDADE: 50 ML, APLICAÇÃO: CAFÉ E CHÁ, CAIXA CONTENDO 25 PACOTES DE 100 UNIDADES.		CX	210	
18	DENTIFRÍCIO, COMPOSIÇÃO BÁSICA: CREME DENTAL COM FLÚOR , SABOR: FRUTAS , TIPO: INFANTIL , CAPACIDADE: 50 G, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: CREME DENTAL INFANTIL 50G; SABOR REFRESCANTE DE MORANGO.		UN	1000	
19	DESODORIZADOR, ESSÊNCIA: LAVANDA/JASMIM , APRESENTAÇÃO: AEROSOL , APLICAÇÃO: AROMATIZADOR AMBIENTAL , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: NÃO CONTENHA CFC , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: NÃO CONTENHA CFC. DESODORANTE DE AR SPRAY, MÍNIMO DE 360ML COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. REQUER REGISTRO DA ANVISA.		UN	1032	
20	DESODORIZADOR SANITÁRIO, COMPOSIÇÃO: DODECIL BENZENO, SULFONATO DE SÓDIO, COADJUVANTE E , ESSÊNCIA: VARIADO , ASPECTO FÍSICO: SÓLIDO , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SUPORTE COMPATÍVEL , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: PEDRA SANITÁRIA (DESODORIZADOR SANITÁRIO), CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 01 PASTILHA, RENDIMENTO POR PASTILHA: ATÉ 130 DESCARGAS, FRAGRÂNCIA: LAVANDA.		UN	5000	
21	DETERGENTE, COMPOSIÇÃO: DODECILBENZENO SULFONATO DE SÓDIO , APLICAÇÃO: LAVAGEM DE LOUÇAS , AROMA: INODORO , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PH 6,5 A 7,5 , ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO INCOLOR , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: DETERGENTE LÍQUIDO PARA LOUÇAS. EMBALAGENS DE 500ML. BIODEGRADÁVEL, CONSISTENTE, PARA REMOÇÃO DE GORDURAS DE LOUÇAS, TALHERES E PANEIS, AROMAS DIVERSOS. CORANTES. ITEM REQUER REGISTRO DA ANVISA. CAIXA COM 24 UNIDADES.		CX	1816	
22	DISPENSER PAPEL TOALHA, MATERIAL: PLÁSTICO , TIPO: INTERFOLHA , COR: BRANCA , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: VISOR E CHAVE , DIMENSÕES: 28,5 X 25,5 X 14 CM, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: SUPORTE PARA PAPEL TOALHA INTER FOLHADO EM PLÁSTICO, CAPACIDADE DO TOALHEIRO: 250 FOLHAS;		UN	320	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS

Nossa maior obra é cuidar das pessoas

CNPJ: 01.618.704/0001-95

	CONSTITUÍDO DE PLÁSTICO COM ALTA RESISTÊNCIA A IMPACTO.				
23	DISPENSER PARA COPO PLÁSTICO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL , CAPACIDADE COPO: 200 ML, CAPACIDADE: 100 UN, MATERIAL BASE: AÇO INOXIDÁVEL , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: DISPENSER (SUPORTE) PARA COPO DESCARTÁVEL DE 200ML DE ÁGUA, TIPO VERTICAL PARA ARMAZENAMENTO DE NO MÍN. 100 COPOS, CORPO EM INOX, COM GARRA NA BASE PARA AJUSTE DA SAÍDA DO COPO OU ALAVANCA PARA DISPENSA DO COPO, COM SUPORTE PARA FIXAÇÃO NA PAREDE	UN	132		
24	ESPANADOR, MATERIAL: SISAL , MATERIAL CABO: MADEIRA , COMPRIMENTO CABO: 20 CM, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: ESPANADOR, COM CABO CURTO DE MADEIRA, PARA LIMPEZA, CONTENDO A MARCA DO FABRICANTE NO CORPO DO PRODUTO.	UN	875		
25	ESPONJA LIMPEZA, MATERIAL: LÃ AÇO , FORMATO: ANATÔMICO , ABRASIVIDADE: MÍNIMA , APLICAÇÃO: UTENSÍLIOS DE ALUMÍNIO , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: ESPONJA DE AÇO- ESPONJA DE LÃ DE AÇO, PACOTES COM 8 UNIDADES, EMBALAGEM MÍNIMA DE 45G	PCT	6250		
26	FLANELA, MATERIAL: FLANELA , COMPRIMENTO: 50 CM, LARGURA: 30 CM, COR: AMARELA , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: FLANELA DE ALGODÃO PARA LIMPEZA, MEDINDO 30X50CM, SENDO 50% AMARELA	UN	835		
27	GUARDANAPO DE PAPEL, MATERIAL: CELULOSE , LARGURA: 21 CM, COMPRIMENTO: 23 CM, COR: BRANCA , TIPO FOLHAS: SIMPLES , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: GUARDANAPO DE PAPEL ABSORVENTE, FOLHA SIMPLES, MACIO, COM 50 UNIDADES, DIMENSÕES DO PRODUTO 15 X 15 X 16,5 CM.	PCT	4375		
28	HIDRÓXIDO DE SÓDIO, ASPECTO FÍSICO: FLOCOS OU GRANULADO BRANCO HIGROSCÓPICO , PESO MOLECULAR: 58,01 G/MOL, FÓRMULA QUÍMICA: $\text{NaOH.H}_2\text{O}$ (MONOHIDRATADO) , GRAU DE PUREZA: PUREZA MÍNIMA DE 99,99% , NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA: CAS 12200-64-5 , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: SODA CAÚSTICA, EMBALAGEM COM 1KG COMPOSTA DE HIDRÓXIDO DE SÓDIO, COM ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO, CONTENDO COMPOSIÇÃO DO PRODUTO, MEDIDA E DEMAIS INFORMAÇÕES.	KG	190		
29	HIPOCLORITO DE SÓDIO, ASPECTO FÍSICO: SOLUÇÃO AQUOSA , CONCENTRAÇÃO: TEOR 1% DE CLORO ATIVO , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: CLORO SOLUÇÃO DE HIPOCLORITO SÓDICO A 1%. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE COM 5 LITROS.	GALAO	231		
30	INSETICIDA, TIPO: LÍQUIDO , APLICAÇÃO: USO DOMÉSTICO , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: INSETICIDA DOMESTICO - AEROSOL, BAIXA TOXIDADE, COM SOLVENTE A BASE DE AGUA, SEM CFC - EMBALAGEM COM MÍNIMO DE 300ML	UN	684		
31	ISQUEIRO PORTATIL, TAMANHO PADRÃO: GRANDE , COMPRIMENTO: 8 CM, COR: VARIADA	UN	125		
32	LIMPA-VIDRO, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO , COMPOSIÇÃO: ALQUIL BENZENO SULFÔNICO, ALCALINIZANTE, SEQUESTRO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: EMULSIFICANTE, CORANTE, SOLVENTES , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: LIMPA VIDRO TIPO LÍQUIDO. COR INCOLOR/AZUL. FRASCO PLÁSTICO DE 500 ML, COM GATILHO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER	UN	1250		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS

Nossa maior obra é cuidar das pessoas

CNPJ: 01.618.704/0001-95

	EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.				
33	LIXEIRA, MATERIAL: PLÁSTICO , CAPACIDADE: 100 L, TIPO: COM TAMPA , COR: BRANCA , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: REDONDA , APLICAÇÃO: COLETA DE LIXO , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: LIXEIRA EM MATERIAL PLÁSTICO COM TAMPA, ALÇAS E RODAS, CAPACIDADE PARA 100 LITROS	UN	165		
34	LIXEIRA, MATERIAL: PLÁSTICO , CAPACIDADE: APROXIMADAMENTE 11 L, TIPO: SEM TAMPA , DIÂMETRO: APROXIMADAMENTE 27 CM, ALTURA: APROXIMADAMENTE 29 CM, COR: BRANCA OU CINZA , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: NÃO TELADA , FORMATO: REDONDO , APLICAÇÃO: COLETA DE LIXO , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: LIXEIRA EM METAL TELADO, REDONDA, COR PRETA, TOPO ABERTO, LARGURA: 27 CM X ALTURA: 27 CM X PROFUNDIDADE: 24 CM, PESO: 0,39 KG	UN	223		
35	LIXEIRA, MATERIAL: POLIPROPILENO , CAPACIDADE: 12 L, TIPO: COM TAMPA E PEDAL ACOPLADOS , COR: BRANCA , APLICAÇÃO: COLETA DE LIXO , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: LIXEIRA EM POLIPROPILENO, FORMATO CINLINDRÍCA, COM PEDAL E TAMPA, CAPACIDADE MÁXIMA 20L.	UN	427		
36	LUSTRADOR MÓVEIS, COMPONENTES: CERA MICROCRISTALINA, ÓLEO PARAFÍNICO, SILICONE, A , AROMA: LAVANDA , APLICAÇÃO: MÓVEIS E SUPERFÍCIES LISAS , ASPECTO FÍSICO: PASTOSO , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: LIMPA MÓVEIS, DIMENSÕES: 3,1 X 7 X 19,8 CM; 200ML; PARA LIMPEZA E BRIHO EM TODOS OS TIPOS DE MADEIRAS; AROMA: JASMIM.	UN	3000		
37	LUVA DE PROTEÇÃO, MATERIAL: fio térmico , APLICAÇÃO: Agentes térmicos , TIPO PUNHO: LONGO , TAMANHO: GRANDE , ACABAMENTO PALMA: recoberto em látex , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: para altas temperaturas , TIPO: REUTILIZÁVEL , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: LUVA DE FORNO LUVA GRAFATEX CANO LONGO UNID CASA DOS PADEI ? LUVA PROTEÇÃO, TERMICA ALTA TEMPERATURA, PARA COZINHA INDUSTRIAL. AMBIDESTRA.	UN	250		
38	LUVA PVC, TAMANHO: 46 CM, TAMANHO PUNHO: CANO LONGO , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM FORRO, ÁSPERA , COR: VERDE , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: LUVA DE PVC, VERDE, CANO LONGO (46 CM), PALMA ÁSPERA, PARA COLETA DE LIXO.	P	652		
39	MARMITA DESCARTÁVEL, MATERIAL: ISOPOR , FORMATO: REDONDO , TAMANHO: Nº 9 , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Sem divisória. Com tampa , CAPACIDADE: 1.100 ML, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: EMBALAGEM DESCARTÁVEL MARMITEX ISOPOR1100 REDONDA 19CM DIAMETROX 7 CM ALTURA EQUIVALE A MARMITEX Nº09 ACOMPANHA TAMPA DE ISOPOR, CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	1294		
40	PÁ COLETORA LIXO, MATERIAL COLETOR: ZINCO GALVANIZADO , MATERIAL CABO: MADEIRA , COMPRIMENTO CABO: 80 CM, COMPRIMENTO: 28 CM, LARGURA: 28 CM, APLICAÇÃO: LIMPEZA , MODELO: SEM TAMPA , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: PÁ METÁLICA PARA RECOLHIMENTO DE LIXO, CABO DE MADEIRA.	UN	850		
41	PANO LIMPEZA, MATERIAL: 100% ALGODÃO , COMPRIMENTO: 64 CM, LARGURA: 45 CM,	UN	1700		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS

Nossa maior obra é cuidar das pessoas

CNPJ: 01.618.704/0001-95

	CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ALVEJADO , APLICAÇÃO: USO GERAL , COR: BRANCA , TIPO: SACO , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: PANO DE CHÃO EM ALGODÃO LISO, 100% ALGODÃO, NA COR BRANCA.				
42	PANO LIMPEZA, MATERIAL: 100% VISCOSE , GRAMATURA: 50 G/M2, COMPRIMENTO: 50 CM, LARGURA: 50 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ALTO GRAU ABSORÇÃO S/DESPREENDIMENTO DE PARTICULA , COR: BRANCA , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: PANO MULTIUSO EMBALAGEM COM 05 UNIDADES PANO DE LIMPEZA MULTIUSO ANTIBACTERIAL.	PCT	625		
43	PANO PRATO, MATERIAL: ALGODÃO , COMPRIMENTO: 60 CM, LARGURA: 40 CM, COR: BRANCA , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ABSORVENTE/LAVÁVEL E DURÁVEL , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: PANO DE PRATO CONFECCIONADO EM TECIDO 100% ALGODÃO, NA COR BRANCA.	UN	1585		
44	PAPEL ALUMÍNIO, MATERIAL: ALUMÍNIO , COMPRIMENTO: 7,50 M, LARGURA: 30 CM, APRESENTAÇÃO: ROLO , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: PAPEL ALUMÍNIO, MATERIAL ALUMÍNIO, COMPRIMENTO 7,50 M, LARGURA 30 CM, APRESENTAÇÃO ROLO.	UN	417		
45	PAPEL FILME, MATERIAL: PVC – CLORETO DE POLIVINILA , COMPRIMENTO: 30 M, LARGURA: 29 CM, APRESENTAÇÃO: ROLO , APLICAÇÃO: DOMÉSTICA , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: PAPEL FILME, MATERIAL PVC CLORETO DE POLIVINILA, COMPRIMENTO 30 M, LARGURA 29CM, APRESENTAÇÃO ROLO, APLICAÇÃO DOMÉSTICA.	UN	377		
46	POLIDOR, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO , COMPOSIÇÃO: ÓXIDO DE ALUMÍNIO E ÁGUA DESTILADA , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: POLIDOR DE ALUMÍNIO, IDEAL PARA A LIMPEZA DE UTENSÍLIOS EM ALUMÍNIO, OURO, PRATA E BRONZE. EXCELENTE NA REMOÇÃO DE MANCHAS DE FERVURA E PARA DAR BRILHO AOS METAIS. EMBALAGEM COM 500ML.	UN	1703		
47	RODO, MATERIAL CABO: MADEIRA , MATERIAL SUPORTE: MADEIRA , COMPRIMENTO SUPORTE: 60 CM, QUANTIDADE BORRACHAS: 2 UN, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CABO REVESTIDO EM PLÁSTICO , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: RODO, PARA PISO, COM 02 (DUAS) BORRACHAS, BASE EM POLIPROPILENO COM 600 MM, CABO EM MADEIRA COM ENCAIXE ROSQUEADO, COMPRIMENTO 1,50M.	UN	1250		
48	SABÃO BARRA, TIPO: COCO NATURAL , PESO: 200 G, FORMATO: RETANGULAR , COR: BRANCA , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: SABÃO DE COCO EM BARRA, INDICADO PARA LIMPEZA DA CASA, DE SUPERFÍCIES, DA ROUPA E DA LOUÇA.	UN	375		
49	SABONETE LÍQUIDO, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO VISCOSO , ACIDEZ: 6 A 7 , APLICAÇÃO: Adulto para Banho , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: com Efeito Bactericida com Menor Irritabilidade , COMPOSIÇÃO: Laureth Sulfato de Sódio, Cloreto de Sódio , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: SABONETE LÍQUIDO ANTIBACTERICIDA, EMBALAGEM DO PRODUTO 900 ML, FAIXA ETÁRIA: ADULTO.	UN	1000		
50	SACO, MATERIAL: PLÁSTICO TRANSPARENTE , CAPACIDADE: 10 KG, APLICAÇÃO: ACONDICIONAMENTO DE ALIMENTOS , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BOBINA PICOTADA , ALTURA: 60 CM, LARGURA: 40 CM, ESPESSURA: 0,04 MM, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: BOBINA PICOTADA FUNDO	UN	201		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS

Nossa maior obra é cuidar das pessoas

CNPJ: 01.618.704/0001-95

	RETO 40X60, TRANSPARENTE, EMBALAGEM COM 500 SACOS.				
51	SACO, MATERIAL: PLÁSTICO TRANSPARENTE , CAPACIDADE: 5 KG, APLICAÇÃO: ACONDICIONAMENTO DE ALIMENTOS , ALTURA: 45 CM, LARGURA: 35 CM, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: BOBINA PICOTADA FUNDO RETO, TRANSPARENTE, COM 500 SACOS.		UN	261	
52	SACOLA, MATERIAL: POLIETILENO ALTA DENSIDADE , LARGURA: 60 CM, ESPESSURA: 7 MICRA, COR: BRANCA , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PERSONALIZADA COM LOGOTIPO , ALTURA: 80 CM, TIPO: CAMISETA , APLICAÇÃO: ACONDICIONAMENTO DE OBJETOS VARIADOS , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: SACOLA CONFECCIONADA EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, NA COR BRANCA, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE ATÉ 90 X 100 CM, DESTINADA AO ACONDICIONAMENTO, ARMAZENAMENTO E TRANSPORTE DE MATERIAIS DIVERSOS, COMERCIALIZADA EM EMBALAGENS COM APROXIMADAMENTE 50 UNIDADES.		PCT	60	
53	TALHER DESCARTÁVEL, MATERIAL: PLÁSTICO , TIPO: GARFO , APLICAÇÃO: REFEIÇÃO/SOBREMESA , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: COMPLEMENTAR: GARFO DE REFEIÇÃO DESCARTÁVEL BRANCO, MATERIAL DESCARTÁVEL ATÓXICO. PACOTE 50 UNIDADES.		PCT	1311	
54	TALHER DESCARTÁVEL, MATERIAL: PLÁSTICO , TIPO: GARFO , APLICAÇÃO: SOBREMESA , COR: INCOLOR , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: GARFO SOBREMESA, EM POLIESTIRENO E PIGMENTOS DE ALTA PUREZA, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES		PCT	911	
55	TOALHA BANHO, MATERIAL: POLIÉSTER E ALGODÃO , MEDIDAS MÍNIMAS (C X L): 1,20 X 0,70 M, COR: BRANCO , GRAMATURA MÍNIMA: 300 G/M2, IMPRESSÃO: C/ TELA PARA BORDAR , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TECIDO FELPUDO , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: TOALHA DE BANHO 100% ALGODÃO, FELPUDA DUPLA FACE MEDINDO APROXIMADAMENTE 70CM X 120CM. MARCA E PROCEDÊNCIA NA ETIQUETA DO PRODUTO.		UN	190	
56	TOALHA ROSTO, MATERIAL: 100% ALGODÃO , COR: BRANCA , COMPRIMENTO: 60 CM, LARGURA: 40 CM, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: TOALHA DE ROSTO FELPUDA COM BAINHA DE ACABAMENTO, PERLAVADA E PRÉ-ENCOLHIDA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 60X40 CM.		UN	1750	
57	TOUCA, TIPO: DESCARTÁVEL , MATERIAL: TNT , COR: BRANCA , APLICAÇÃO: COZINHA INDUSTRIAL , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TAMANHO ÚNICO COM ELÁSTICO , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: TOUCA DESCARTÁVEL SANFONADA COM ELÁSTICO /(FALSO TECIDO) BRANCA, TAMANHO ÚNICO PCT/100 UNIDADES.		PCT	500	
58	VASSOURA, MATERIAL CERDAS: NÁILON , MATERIAL CEPA: MADEIRA , COMPRIMENTO CEPA: 40 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM CABO ROSQUEADO , LARGURA CEPA: 7,5 CM, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: VASSOURA GARI COM CORPO REVESTIDO EM PLÁSTICO RÍGIDO COM EXTREMIDADE ROSQUEADA E CERDAS EM NYLON, MEDINDO 40 CM DE LARGURA. CABO EM MADEIRA COM 1,40M DE ALTURA		UN	545	
59	MARMITA DESCARTÁVEL, MATERIAL: ISOPOR , FORMATO: REDONDO , TAMANHO: Nº 9 , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Sem divisória. Com tampa , CAPACIDADE: 1.100 ML, DESCRIÇÃO		CX	431	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS

Nossa maior obra é cuidar das pessoas

CNPJ: 01.618.704/0001-95

COMPLEMENTAR: EMBALAGEM DESCARTÁVEL MARMITEX ISOPOR1100 REDONDA 19CM DIAMETROX 7 CM ALTURA EQUIVALE A MARMITEX Nº09 ACOMPANHA TAMPA DE ISOPOR, CAIXA COM 100 UNIDADES.					
--	--	--	--	--	--

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO DE ENTREGA:

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

VALIDADE DESTA PROPOSTA:

Dados bancários do proponente para fins de pagamento:

Banco:

Conta:

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA

Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a proposta deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS

Nossa maior obra é cuidar das pessoas

CNPJ: 01.618.704/0001-95

ANEXO II - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00036/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00036/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS - PE.

PROPONENTE

CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de não possuir no quadro societário servidor da ativa do órgão.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro societário e de funcionários, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado da Prefeitura Municipal de Casinhas, como também em nenhum outro órgão ou entidade a ela vinculada, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

2.0 - DECLARAÇÃO de observância do limite de contratação com a Administração Pública.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que, na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, no presente ano-calendário, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP, nos termos do Art. 4º, §§ 2º e 3º, da Lei 14.133/21.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA

Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS

Nossa maior obra é cuidar das pessoas

CNPJ: 01.618.704/0001-95

ANEXO III - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00036/2026

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:/2026

Aos ... dias do mês de ... de ..., na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Casinhas, Estado de Pernambuco, localizada na Rua Severino Augusto de Miranda - Centro - Casinhas - PE, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Municipal nº 141, de 28 de Dezembro de 2023; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 141, de 28 de Dezembro de 2023; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00036/2026 que objetiva o registro de preços para: **Contratação de empresa objetivando a aquisição parcelada de Material de Limpeza, para atender as necessidades de diversas secretarias do Município de Casinhas – PE, tendo o Fundo Municipal de Saúde e o Fundo Municipal de Assistência Social como órgão participante, durante um período de 12 (Doze) meses, itens remanescentes do Pregão Eletrônico nº 00009/2026;** resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgãos e/ou entidades integrantes da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS - CNPJ nº 01.618.704/0001-95; FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CNPJ nº 07.622.504/0001-92; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ nº 07.622.498/0001-73.

VENCEDOR:						
CNPJ:						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
TOTAL						

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00036/2026, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS

Nossa maior obra é cuidar das pessoas

CNPJ: 01.618.704/0001-95

Pela Prefeitura Municipal de Casinhas, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Pelos seguintes órgãos e/ou entidades participantes do presente certame: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CNPJ nº 07.622.504/0001-92; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ nº 07.622.498/0001-73.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio do Contrato.

O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS

Nossa maior obra é cuidar das pessoas

CNPJ: 01.618.704/0001-95

administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00036/2026e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

-

Item(s):

Valor: R\$

-

Item(s):

Valor: R\$

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Surubim.

...

...

...

...



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS

Nossa maior obra é cuidar das pessoas

CNPJ: 01.618.704/0001-95

ANEXO IV - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00036/2026

MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00036/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00099/2026

CONTRATO Nº:

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CASINHAS, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL E A EMPRESA, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado o município de Casinhas, estado de Pernambuco, através da **PREFEITURA MUNICIPAL** - Rua Severino Augusto de Miranda, SN - Centro - Casinhas - PE, CNPJ nº 01.618.704/0001-95, neste ato representada pela Prefeita Juliana Barbosa da Silva Aguiar, Brasileira, Casada, Professora, residente e domiciliada na Sítio Belo Monte, SN - Zona Rural - Casinhas - PE, CPF nº 045.037.254-59, Carteira de Identidade nº 6.591.486 SDS, doravante simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado - - - - ..., CNPJ nº, neste ato representado por residente e domiciliado na, ... - - - - ..., CPF nº, Carteira de Identidade nº, doravante simplesmente **CONTRATADO**, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade **Pregão Eletrônico nº 00036/2026**, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Municipal nº 141, de 28 de Dezembro de 2023; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 141, de 28 de Dezembro de 2023; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada ..., tem por objeto: **Contratação de empresa objetivando a aquisição parcelada de Material de Limpeza, para atender as necessidades de diversas secretarias do Município de Casinhas – PE, tendo o Fundo Municipal de Saúde e o Fundo Municipal de Assistência Social como órgão participante, durante um período de 12 (Doze) meses, itens remanescentes do Pregão Eletrônico nº 00009/2026.**

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade **Pregão Eletrônico nº 00036/2026** e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS

Nossa maior obra é cuidar das pessoas

CNPJ: 01.618.704/0001-95

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:

a. Preços registrados – revisão:

a.1. Os preços são irrevogáveis.

a.1.1. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente registrado o gerenciador do sistema, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando o fornecedor do compromisso assumido sem aplicação de penalidades, ou determinar a negociação.

a.1.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado por motivo superveniente, o gerenciador do sistema convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

a.1.3. Na ocorrência do preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a.1.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

a.1.3.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

a.1.4. O realinhamento deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

a.1.5. Definido o valor máximo a ser pago pelo Município, o novo preço para o respectivo item deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estará o fornecedor vinculado.

a.1.6. Não havendo êxito nas negociações, o Município deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

b. Preços contratados – reajuste:

b.1. A periodicidade de reajuste do valor do contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice IPCA.

b.2. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

b.3. O reajuste será concedido automaticamente pela Administração mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

b.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

b.5. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

b.6. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS

Nossa maior obra é cuidar das pessoas

CNPJ: 01.618.704/0001-95

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Órgão: 03.000 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Unidade: 03.001 Secretaria de Administração

0412204042.0009- Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração

339030 – Material de Consumo

Órgão: 04.000 SECRETARIA DE FINANÇAS

Unidade: 04.001 Secretaria de Finanças

0412204062.0020 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças

339030 – Material de Consumo

Órgão: 05.000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Unidade: 05.002 Secretaria de Educação

1212212032.2012 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação

339030 – Material de Consumo

Órgão: 05.000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Unidade: 05.002 Secretaria de Educação

1236112012.2014 - Manutenção do Programa Educação Integral

339030 – Material de Consumo

Órgão: 05.000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Unidade: 05.003 Departamento de Esporte

2712210002.9030 - Manutenção das Ações Vinculadas ao Departamento de Esporte

339030 – Material de Consumo

Órgão: 05.000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Unidade: 05.003 Departamento de Esporte

2712210002.9030 - Manutenção das Ações Vinculadas ao Departamento de Esporte

339030 – Material de Consumo

Órgão: 05.000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Unidade: 05.004 Departamento de Cultura

2781210002.2017 - Apoio e Manutenção do Desporto Amador

339030 – Material de Consumo

Órgão: 05.000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Unidade: 05.004 Departamento de Cultura

1312211112.9031 - Manutenção das Ações Vinculadas ao Departamento de Cultura

339030 – Material de Consumo

Órgão: 05.000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Unidade: 05.041 Fundeb

1236112032.0052- Manutenção, Aperfeiçoamento e Modernização das Atividades Administrativas do Ensino Fundamental com Recursos do FUNDEB 30%

339030 – Material de Consumo



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS

Nossa maior obra é cuidar das pessoas

CNPJ: 01.618.704/0001-95

Órgão: 05.000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Unidade: 05.041 Fundeb

1236500032.9042- Gestão Administrativa - FUNDEB 30% - PRÉ- ESCOLA

339030 – Material de Consumo

Órgão: 05.000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Unidade: 05.041 Fundeb

1236612032.2022 - Manutenção, Aperfeiçoamento e Modernização das Atividades Administrativas do Ensino de Jovens e Adultos com Recursos do FUNDEB

339030 – Material de Consumo

Órgão: 05.000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Unidade: 06.001 Secretaria de Infraestrutura

0412204082.0063 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura

339030 – Material de Consumo

Órgão: 05.000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Unidade: 07.001 Sec. de Agricultura, Desenvol. Rural e Meio Ambiente

2012220032.2025 - Manutenção, Aperfeiçoamento e Modernização das Atividades Administrativas da Secretária de Agricultura, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

339030 – Material de Consumo

Órgão: 13.000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Unidade: 13.001 Fundo Municipal de Assistência Social de Casinhas

0812208072.2035 - Gestão Administrativa do Fundo Municipal de Assistência Social

339030 – Material de Consumo

Órgão: 13.000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Unidade: 13.001 Fundo Municipal de Assistência Social de Casinhas

0824300032.2041 - Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz

339030 – Material de Consumo

Órgão: 13.000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Unidade: 13.001 Fundo Municipal de Assistência Social de Casinhas

0824508082.2037 - Bloco da Proteção Social Básica

339030 – Material de Consumo

Órgão: 13.000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Unidade: 13.001 Fundo Municipal de Assistência Social de Casinhas

0824508092.9021 - Bloco de Gestão do SUAS - IGD - SUAS

339030 – Material de Consumo

Órgão: 13.000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Unidade: 13.001 Fundo Municipal de Assistência Social de Casinhas

0824508102.2046 - Execução de Emendas Parlamentares para a Assistência Social

339030 – Material de Consumo

Órgão: 13.000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Unidade: 13.001 Fundo Municipal de Assistência Social de Casinhas



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS

Nossa maior obra é cuidar das pessoas

CNPJ: 01.618.704/0001-95

0830608082.2042 - Manutenção da rede de Segurança Alimentar - Cozinha Comunitária
339030 – Material de Consumo

Órgão: 13.000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Unidade: 13.002 Secretaria de Ação Social

0824308052.2032 - Apoio a Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar
339030 – Material de Consumo

Órgão: 90.000 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 90.022 Secretaria Municipal de Saúde

1012210012.2080 - Manutenção, Aperfeiçoamento e Modernização das Atividades Administrativas da Secretaria de Saúde
339030 – Material de Consumo

Órgão: 90.000 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 90.022 Secretaria Municipal de Saúde

1030110042.2082 - Execução de Emendas Parlamentares Para Atenção Primária
339030 – Material de Consumo

Órgão: 90.000 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 90.022 Secretaria Municipal de Saúde

1030110042.2084 - Manutenção das Ações de Atenção Básica
339030 – Material de Consumo

Órgão: 90.000 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 90.022 Secretaria Municipal de Saúde

1030210052.2086 - Manutenção da Assistência de Média e Alta Complexidade
339030 – Material de Consumo

Órgão: 90.000 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 90.021 Secretaria Municipal de Saúde

1030210052.2094 - Manutenção do Samu
339030 – Material de Consumo

Órgão: 90.000 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 90.022 Secretaria Municipal de Saúde

1030210052.2094 - Manutenção do Samu
339030 – Material de Consumo

Órgão: 90.000 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 90.022 Secretaria Municipal de Saúde

1030210052.2094 - Manutenção do Samu
339030 – Material de Consumo

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS

Nossa maior obra é cuidar das pessoas

CNPJ: 01.618.704/0001-95

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: **Em até 30 dias contados da entrega dos produtos e nota fiscal devidamente atestada.**

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato:

a - Entrega: **5 (cinco) dias.**

A vigência do presente contrato será determinada: **12 (doze) meses, considerada da data de sua assinatura;** podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
- d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a. Zelar pela fiel execução do ajuste contratual, utilizando-se todos os recursos materiais e humanos necessários para tanto;
- b. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por dolo ou culpa, na execução do contrato, bem como, por qualquer que venha a ser causados por seus prepostos, em idênticas hipóteses;
- c. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução do contrato, nos termos do Art. 121 da lei Nº 14.133/21, com suas alterações;
- d. Arcar com todas as despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução do objeto da contratação, tais como: transporte, frete, carga e descarga, etc.;
- e. Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que darão origem ao contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS

Nossa maior obra é cuidar das pessoas

CNPJ: 01.618.704/0001-95

- f. A contratada se obriga a reconhecer os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 155 da Lei 14.133/21;
- g. A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos produtos, bem como, efetuar a substituição, e totalmente às suas expensas de qualquer produto entregue fora das especificações constantes da proposta apresentada;
- h. Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários, decorrentes do fornecimento, respondendo por eles nos termos do Art. 121 da lei Nº 14.133/21;
- i. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato;
- j. Assumir inteira responsabilidade pela execução do contrato e efetuá-los de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções do contrato;
- k. Comunicar imediatamente, por escrito, a CONTRATANTE, através da fiscalização do contrato, qualquer anormalidade verificada;
- l. Responder civil e penalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, por seus empregados dolosa ou culposamente;
- m. Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto do contrato, cabendo-lhe, integralmente o ônus decorrente, independentemente da fiscalização exercida pela CONTRATANTE;
- n. Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos, na execução do contrato;
- o. Indicar à CONTRATANTE o nome de seu preposto para manter entendimento e receber comunicações ou transmiti-las ao executor do contrato conforme estabelecido em lei;
- p. Informar na proposta a qualificação do Representante autorizado a firmar o contrato, ou seja: nome completo, endereço, CPF, Carteira de Identidade, Estado Civil, Nacionalidade e Profissão, informando qual o instrumento que lhe outorga poderes para firmar o referido contrato (Contrato Social ou Procuração);
- q. Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação à cerca das atividades objeto do contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;
- r. Assumir todas e quaisquer reclamações e arcar com os ônus decorrentes de ações judiciais, por prejuízos ávidos e originados da execução do contrato, e que sejam ajuizados contra a CONTRATANTE por terceiros;
- s. Submeter-se a mais ampla fiscalização da CONTRATANTE, por meio de seus fiscais/gestores a qualquer época durante a vigência do Contrato, a qual poderá ser efetuada nas dependências da CONTRATADA, tudo isto visando o rigoroso cumprimento das obrigações contratuais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS

Nossa maior obra é cuidar das pessoas

CNPJ: 01.618.704/0001-95

- t. Cumprir, durante a execução do contrato, todas as leis e posturas federais, estaduais ou municipais vigentes e atinentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
- u. Fornecer, sempre que solicitado pela contratante, os esclarecimentos e as informações técnicas pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

A entrega dos produtos deverá ocorrer em **até 05 (cinco) dias** após a emissão da autorização de fornecimento/pedido, devendo ser entregue a contratante no horário de expediente (das 08:00 às 13:00 horas), no seguinte endereço:

UNIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS

ENDEREÇO: RUA SEVERINO AUGUSTO DE MIRANDA, S/N, CENTRO, CASINHAS – PE.

UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ENDEREÇO: RUA SEVERINO AUGUSTO DE MIRANDA, S/N, CENTRO, CASINHAS – PE.

REFERÊNCIA: DE FRENTE A PREFEITURA

UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ENDEREÇO: RUA MARIA CECÍLIA LEAL DE MIRANDA, S/N, CENTRO, CASINHAS – PE.

O objeto será recebido por servidor designado, na forma do Inciso II, do artigo 140, da Lei Federal nº 14.133/21, nos prazos e nos termos estabelecidos neste instrumento, sendo atestados, mediante termo circunstanciado, e serão recebidos:

a) **Provisoriamente:** de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS

Nossa maior obra é cuidar das pessoas

CNPJ: 01.618.704/0001-95

b) **Definitivamente:** por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções:

a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação;

c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155;

d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156;

f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS

Nossa maior obra é cuidar das pessoas

CNPJ: 01.618.704/0001-95

- a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.
- c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.
- d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.
- k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO:

A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, não são admitidas neste objeto.

É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS

Nossa maior obra é cuidar das pessoas

CNPJ: 01.618.704/0001-95

Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

CABE AO **FISCAL DO CONTRATO:**

- a) Ter pleno conhecimento dos termos contratuais que irá fiscalizar, principalmente de suas cláusulas, assim como das condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações in concreto tanto da administração contratante quanto da contratada.
- b) Conhecer e reunir-se com o preposto da contratada, com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias do fornecimento do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato.
- c) Disponibilizar toda a informação necessária, assim como definido no contrato e dentro dos prazos estabelecidos.
- d) Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do Edital da Licitação e seus anexos.
- e) Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de seu fornecimento, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;
- f) Recusar o produto quando visivelmente irregular, não aceitando diverso daquele que se encontra especificado no edital da licitação ou respectivo contrato, assim como observar, para o correto recebimento, a hipótese de outro oferecido em proposta e com qualidade superior ao especificado e aceito pela Administração;
- g) Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela empresa;
- h) Deverá indicar um preposto, pessoa física, que deverá receber escopo de trabalho detalhado;
- i) Comunicar formalmente ao Gestor do contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada.

CABE AO **GESTOR DO CONTRATO:**

- a) Aplicar advertência à Contratada e encaminhar para conhecimento da autoridade competente;
- b) Solicitar abertura de PROCESSO LICITATÓRIO visando à aplicação de penalidade cabível, garantindo a defesa prévia à Contratada;
- c) Emitir avaliação do prazo de entrega e qualidade dos produtos;
- d) Realizar reunião inicial com a contratada e solicitar dados e contatos do preposto;
- e) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
- f) Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais do contrato;
- g) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais;
- h) Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais;
- i) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- j) Orientar o fiscal do contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais;
- k) Recebimento de bens, ateste de notas e faturas, controle financeiro, gestão de prazos e fiscalização.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS

Nossa maior obra é cuidar das pessoas

CNPJ: 01.618.704/0001-95

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Surubim.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Casinhas - PE, ... de de

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

.....

PELO CONTRATADO

.....